



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.008, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**“Aprova o Plano Municipal de Educação –
PME e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único. O PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes títulos:

- I. Metas e estratégias do PME;
- II. Indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME;
- III. Diagnóstico da educação municipal e do PME (Lei n 2279/2004).

Art. 2º São Diretrizes do PME:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioeconômica.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação – SME;
- II. Comissão de educação da Câmara dos Vereadores;
- III. Conselho Municipal de Educação – CME;

§1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º. Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei;

§4º. Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar para tanto.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 7º. O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º. Caberá aos gestores do Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º. S estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º. O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º. Haverá regime de colaboração específico para implementação de modalidade de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação e pactuação.

Art. 8º. O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 12. A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 2.279, de 01 de março de 2004 que aprovou o PME para o período 2004/2014.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 22 de junho de 2015.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Maria do Rosário Marques Agrelli
Secretária de Educação, Cultura, Desportos e
Lazer

Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Planejamento e Informática

Salomão Queiroz Dutra
Secretário de Governo

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 22/06/15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Paula Henriques
Ass: Funcionário Responsável

DE



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - 2025

SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG

Junho de 2015



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

*“Se a Educação sozinha não transforma a sociedade,
sem ela tampouco a sociedade muda”.*

Paulo Freire



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

SUMÁRIO

TÍTULOS	ASSUNTO	PÁGINA
I	Lei Federal nº 13.005/2014	10
II	Decreto Municipal nº 1.948/2015	16
III	Mensagem	19
IV	Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação	20
	Meta 1	20
	Meta 2	22
	Meta 3	23
	Meta 4	25
	Meta 5	29
	Meta 6	29
	Meta 7	30
	TABELA 1 – Metas Projetadas para o IDEB de 2015 a 2021	30
	Meta 8	34
	Meta 9	34
	Meta 10	35
	Meta 11	36
	Meta 12	36
	Meta 13	36
	Meta 14	36
	Meta 15	37
	Meta 16	37
	Meta 17	37
	Meta 18	37
	Meta 19	37
	Meta 20	39
V	Indicadores para Monitoramento e Avaliação da Evolução das Metas do Plano Municipal de Educação	41
	Educação Infantil	41
	Ensino Fundamental	41
	Ensino Médio	42
	Inclusão	42
	Alfabetização Infantil	43
	Educação Integral	43
	Qualidade da Educação Básica/IDEB	44
	TABELA 2 – IDEB observado e IDEB projetado para São João	



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

	Nepomuceno	44
	Elevação da Escolaridade/Diversidade	44
	Alfabetização de Jovens e Adultos	46
	EJA Integrada	46
	Educação Profissional	47
	Educação Superior	47
	Qualidade da Educação Superior	48
	Pós-Graduação	48
	Profissionais de Educação	49
	Formação Continuada	49
	Valorização do Professor	49
	Plano de Carreira Docente	49
	Gestão Democrática	50
	Financiamento	50
VI	Diagnóstico da Educação Municipal e do Plano Municipal aprovado pela Lei Municipal nº 2.279 de 1º de março de 2004	52
1	Introdução	52
2	Caracterização do Município	
	O olhar de uma Cidadã Sãojoanense sobre o Município	53
2.1	Aspectos Gerais	56
	MAPA 1 – Localização do Município	57
	MAPA 2 – Localização do Município	57
	MAPA 3 – Localização do Município em Minas Gerais	57
	MAPA 4 – Municípios Limítrofes de São João Nepomuceno	59
2.2	Aspectos Demográficos	60
	GRÁFICO 1 – Faixa etária da população de São João Nepomuceno – Censo 2010	60
	TABELA 3 – Faixa etária da população com porcentagem	60
	TABELA 4 – Comparação populacional entre jovens e idosos	61
	TABELA 5 – Dados tabulados sobre a população de São João Nepomuceno – Censo 2010	61
	GRÁFICO 2 – Comparação populacional de São João Nepomuceno distribuída entre homens e mulheres	62
	GRÁFICO 3 – Comparação Populacional de SJN/MG/Brasil Homens X Mulheres por faixa etária	62
	TABELA 6 – Comparação populacional de São João Nepomuceno/MG/BRASIL – homens e mulheres por faixa etária	63
	GRÁFICO 4 – Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade em São João Nepomuceno – 2010	64



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

TABELA 7 – Evolução da população de São João Nepomuceno/MG/Brasil de 1991 a 2010	64
GRÁFICO 5 – Alfabetizados X Analfabetos	65
TABELA 8 – Distribuição da população por faixa etária – homens e mulheres em São João Nepomuceno/MG/Brasil	65
2.3 Aspectos Sociais	66
2.3.1 Pobreza e Transferência de Renda	66
TABELA 9 – Distribuição dos Benefícios e Programas Sociais e cadastros com renda per capita	66
2.3.2 Perfil Nutricional da População de 10 a 19 anos do município	67
GRÁFICO 6 – Obesidade entre a população de 10 a 19 anos de idade, por sexo, no Brasil e nas Escolas Municipais de SJN	67
GRÁFICO 7 – Sobrepeso entre a população de 10 a 19 anos de idade, por sexo, no Brasil e nas Escolas Municipais de SJN	68
2.3.3 Índice de Desenvolvimento Humano	69
TABELA 10 – Indicadores de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes	69
2.4 Aspectos Econômicos	69
2.4.1 Produção	69
TABELA 11 – PIB – Comparativo entre o crescimento econômico e a receita arrecadada de São João Nepomuceno	70
GRÁFICO 8 – Variação Receita (%) Variação do PIB (%)	70
TABELA 12 – Distribuição das principais culturas do município de São João Nepomuceno	72
2.4.2 Mercado de Trabalho	72
GRÁFICO 9 – Taxa de desocupação – 2010	73
2.5 Administração Pública	73
2.5.1 Estrutura	73
2.5.2 Capacidade Técnica	74
2.5.3 Finanças	74
TABELA 13 – Evolução de Receitas e Despesas do Município de 2011 a 2014	74
2.5.4 Planejamento	74
3 Planos de Educação	75
Análise do Plano Municipal de Educação	76
4 Educação do Município	78
4.1 Histórico da Educação do Município	78
TABELA 14 – Escola Girassol – Matrículas	82
TABELA 15 – Escola Girassol – Funcionários	82



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

TABELA 16 – Escola Girassol – Qualificação Funcionários	82
TABELA 17 – Escola Girassol–Total de Profissionais existentes por área	82
TABELA 18 – Matrículas das Creches administradas pelo CMBEM	83
TABELA 19 – Alunos matriculados por idade e período – 2012	84
TABELA 20 – Alunos matriculados por idade e período – 2013	84
TABELA 21 – Alunos matriculados por idade e período – 2014	84
TABELA 22 – Alunos matriculados por idade e período – 2015	85
TABELA 23 – Formação dos profissionais CMBEM – 2013/2015	86
4.2 Diagnóstico da Educação do Município	88
4.2.1 Garantia do Direito à Educação Básica com qualidade	88
TABELA 24 – Matrícula inicial Brasil/MG/SJN/2014	89
TABELA 25 – Matrícula inicial Brasil/MG/SJN/2013	89
TABELA 26 – Matrícula inicial Brasil/MG/SJN/2012	90
TABELA 27 – Matrícula inicial Brasil/MG/SJN/2011	90
4.2.1.1 Educação Infantil	90
MAPA 5 – Localização das Creches	92
GRÁFICO 10 – Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola.	93
GRÁFICO 11 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	93
GRÁFICO 12 – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.	97
TABELA 28 – Evolução da Matrícula na Educação Infantil	97
TABELA 29 – Número de Professores com Licenciatura/sem Licenciatura e Pós-Graduação na Educação Infantil	97
4.2.1.2 Ensino Fundamental	97
GRÁFICO 13 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	98
GRÁFICO 14 – Percentual da população de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.	98
TABELA 30 – Aprovação/Reprovação e Abandono – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	102
TABELA 31 – Evolução da Matrícula dos Anos Iniciais no Ensino Fundamental	102
TABELA 32 – Distorção Idade/Série do Ensino Fundamental	102
TABELA 33 – Evolução do IDEB	103
TABELA 34 – Resultados Língua Portuguesa/PROALFA/3º ano	103
TABELA 35 – Resultados Matemática/PROEB/5º ano	103
TABELA 36 – Resultados Língua Portuguesa/PROEB/5º ano	103



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

TABELA 37 – Número de professores com Licenciatura/sem Licenciatura e Pós-Graduação no Ensino Fundamental	104
TABELA 38 – Aprovação/Reprovação/Abandono nos Anos Finais do Ensino Fundamental	104
TABELA 39 – Evolução da Matrícula – Anos Finais do Ensino Fundamental	104
TABELA 40 – Número de Professores com Licenciatura/sem Licenciatura e Pós-Graduação – Anos Finais	104
TABELA 41 – Distorção Idade/Série – Anos Finais do Ensino Fundamental	105
TABELA 42 – Evolução IDEB	105
TABELA 43 – Resultados Matemática/PROEB/9º ano	105
TABELA 44 – Resultados Língua Portuguesa/PROEB/9º ano	105
4.2.1.3 Ensino Médio	108
GRÁFICO 15 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	108
GRÁFICO 16 – Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos	109
TABELA 45 – Aprovação/Reprovação/Abandono do Ensino Médio	111
TABELA 46 – Evolução da Matrícula	111
TABELA 47 – Resultados PROEB/3º ano – Ensino Médio– Rede Estadual	112
TABELA 48 – Distorção Idade/Série do Ensino Médio	112
TABELA 49 – Resultado do Colégio Apoio no Exame Nacional do Ensino Médio– ENEM	112
4.2.1.4 Alfabetização	114
GRÁFICO 17 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental.	116
GRÁFICO 18 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais idade.	117
GRÁFICO 19 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	117
TABELA 50 – EJA – Aprovação/Reprovação/Abandono	119
TABELA 51 – EJA – Evolução da Matrícula	120
TABELA 52 – Número de Professores com Licenciatura/sem Licenciatura e Pós-Graduação – EJA	120
4.2.1.5 Educação em Tempo Integral	121
GRÁFICO 20 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.	122



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

GRÁFICO 21 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.	122
4.2.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa	122
TABELA 53 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano – Rede Pública	123
TABELA 54 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano – Rede Municipal	123
TABELA 55 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano – Rede Pública	123
TABELA 56 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano – Rede Municipal	124
4.2.1.7 EJA Integrada à Educação Profissional	124
GRÁFICO 22 – Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.	124
4.2.1.8 Educação Profissional	125
TABELA 57 – Cursos Técnicos de Ensino Médio do SESI/SENAI em SJN	125
TABELA 58 – Evolução da Matrícula	125
TABELA 59 – Educação Profissional – Pós Médio Pública em EAD/IFET/Polos São João Nepomuceno	125
4.2.2 – Superação das desigualdades e a valorização das diferenças	126
4.2.2.1 Educação Especial/Inclusiva	126
TABELA 60 – Número de alunos com deficiência matriculados em 2013 por segmento e idade	127
TABELA 61 – Número de alunos com deficiência matriculados em 2014 por segmento e idade	127
TABELA 62 – Número de alunos com deficiência matriculados em 2015 por segmento e idade	127
GRÁFICO 23 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	131
4.2.2.2 Elevação da Escolaridade/Diversidade	131
GRÁFICO 24 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	131
GRÁFICO 25 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.	132
GRÁFICO 26 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre 25% mais pobres.	132
GRÁFICO 27 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.	132
4.2.3 – Valorização dos Profissionais da Educação	133
4.2.3.1 Formação dos Professores	133



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

4.2.3.2	Formação Continuada e Pós-Graduação	134
	GRÁFICO 28 – Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	134
4.2.3.3	Remuneração do Magistério	135
	TABELA 63 – Salário Base do Professor	135
4.2.3.4	Plano de Carreira	135
4.2.4	Ensino Superior	136
4.2.5	Gestão Democrática e Participação Social	167
4.2.6	Financiamento	138
	TABELA 64 – Metodologia e Memória de cálculo das metas para as receitas do triênio	138
	GRÁFICO 29 – Gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.	139
	TABELA 65 – Receitas, Despesas e Aplicação dos Recursos na Educação	140
	TABELA 66 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	141
	GRÁFICO 30 – Percentual na manutenção e desenvolvimento do ensino.	141
	GRÁFICO 31 – Gastos com ensino por aluno matriculado.	141
	Referências	142
	Equipe de Apoio	144



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

I - LEI Nº 13.005, de 25 de JUNHO de 2014.

**Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE
e dá outras providências.**

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Ministério da Educação – MEC;
- II – Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;
- III – Conselho Nacional de Educação – CNE;
- IV – Fórum Nacional de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput;

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de Creches, Pré-Escolas e de Educação Especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I – acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;
- II – promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

- I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturas;
- II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III – garantam o atendimento das necessidades específicas na Educação Especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.
- IV – promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Art. 10º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para a orientação das políticas desse nível de ensino.

§ 1º O Sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

- I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da Educação Básica;
- II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do anulado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 - O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

José Henrique Paim Fernandes

Miriam Belchior



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

II - DECRETO Nº. 1.948, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia Comissão de Organização e Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do município de São João Nepomuceno – MG”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão de Organização e Elaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Considerando as determinações da Lei nº13.005 de 25/6/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e disciplina o cumprimento do disposto no art. 214 da CF;

Considerando a legalidade de estabelecer diretrizes de metas e estratégias em conformidade com o PNE e a realidade local da Política de Educação Municipal;

Considerando a responsabilidade de desenvolver políticas públicas consistentes e contínuas para qualificar o atendimento na Educação Básica e direcionar o caminho a seguir na educação municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Organização e Elaboração do Plano Municipal de Educação:

Maria do Rosário Marques Agrelli – Dirigente Municipal de Educação

José Márcio Carrada – Secretário Municipal de Fazenda

Hedilson Ferreira Sanábio – Secretário Municipal de Administração

Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Heraldo Barbosa Gruppi – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Mônica Fonseca Alves Ferreira – Representante da Educação Infantil

Maria Imaculada de Souza Detoni – Representante da Educação Infantil

Marcilene Bul-la de Jesus Girardi – Representante do Ensino Fundamental

Iza de Lourdes Castro Fajardo – Representante do Ensino Fundamental

Cássio Fernando Cunha Alves – Representante do Ensino Fundamental Séries Finais

Karina Rocha Barbosa Leite – Representante do Ensino Fundamental Séries Finais

Soraya da Silva Mendonça Soares – Representante do Ensino Médio

Cássio Fernando Cunha Alves – Representante do Ensino Médio

Maria Alice Leite Ladeira – Representante da Educação Inclusiva

Orcilene Maria de Souza Martins – Representante da Educação Inclusiva



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Soraya da Silva Mendonça Soares – Representante da Educação de Jovens e Adultos– 1º ao 5º ano

Maria Aparecida Vieira Castro – Representante da Educação de Jovens e Adultos– 1º ao 5º ano

Soraya da Silva Mendonça Soares – Representante da Educação de Jovens e Adultos– 6º ao 9º ano

Cássio Fernando Cunha Alves – Representante da Educação de Jovens e Adultos– 6º ao 9º ano

Soraya da Silva Mendonça Soares – Representante do Ensino Médio- EJA

Cássio Fernando Cunha Alves – Representante do Ensino Médio- EJA

Maria do Rosário Marques Agrelli – Representante do Curso Técnico Pós Médio

Luciene dos Reis Leandro – Representante do Curso Técnico Pós Médio

Maria do Rosário Marques Agrelli – Representante do Ensino Superior

Ana Lúcia Cavalheiro Filgueiras – Representante do Ensino Superior

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 30 de abril de 2015.

Célio Filgueiras Ferraz

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

*“Ninguém caminha sem aprender a caminhar,
sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e
retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar”.*

Paulo Freire



III - MENSAGEM

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto apresenta o PME – Plano Municipal de Educação, imbuída de sua responsabilidade de implantar e cumprir o que está estabelecido neste documento e preparar através de planejamento a concretização de todo o plano para que as próximas gestões continuem o trabalho. O Plano Municipal de Educação reflete os anseios da população e considera as metas previstas no Plano Nacional e Estadual de Educação. Na sua elaboração, a participação da sociedade é marcante, pois o PME é um plano de Estado e não de gestão, com metas a serem cumpridas, delineando a Educação Básica após estudo detalhado da realidade educacional de São João Nepomuceno.

O comprometimento com esse processo desafiador esteve evidente em todas as etapas da construção do PME como instrumento de cidadania e de garantia de direitos de cada aluno.

O Executivo Municipal nomeou através do **DECRETO Nº. 1.948, DE 30 DE ABRIL DE 2015**, a Comissão Representativa para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

O trabalho de construção iniciou-se em 2014 com a participação de todos os segmentos educacionais.

Na esteira desse entendimento cumpre-se a LEI Nº 13.005, de 25 de JUNHO de 2014, conforme o artigo 8º que disciplina em seu caput: Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Formaram a Comissão Técnica de consolidação e revisão do texto para apreciação em audiência pública, os técnicos de educação relacionados abaixo.

Profª Maria do Rosário Marques Agrelli
Secretária Municipal de Educação

Profª Iza de Lourdes Castro Fajardo
Diretora de Educação da Escola Pública Municipal

Profº Cássio Fernando Cunha Alves
Revisor do texto - Professor de Língua Portuguesa
Diretor da E. E. Professor Gabriel Arcanjo de Mendonça

Profª Soraya da Silva Mendonça Soares
Especialista de Educação Básica da Escola Pública Estadual “Oswaldo Cruz”



São João Nepomuceno, junho de 2015.

IV - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1: universalizar, até 2025, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) articular, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência da Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por Creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em Creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo, indígenas e populações flutuantes por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento de acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Município realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) oferecer o acesso à Educação Infantil em Tempo Integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) cumprir as diretrizes, os objetivos e direitos legislados para o Ensino Fundamental;

2.2) pactuar com a União, o Estado de Minas Gerais e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo;

2.7) disciplinar, no âmbito da rede escolar, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) oferecer o Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (as) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2025, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) acatar o programa nacional de renovação do Ensino Médio a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos de laboratórios, a produção de material didático específico a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) pactuar, no âmbito da instância permanente de que trata a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.3) cooperar com a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) acompanhar a universalização do Ensino Médio – ENEM, fundamentado em matriz de referência conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior;

3.6) acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda à demanda, de acordo com às necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.10) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) consolidar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica Regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

4.2) promover no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da Educação Básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular, e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e a juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e filantrópicas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) articular com a Secretaria de Saúde e de Assistência Social levantamento de dados para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade no atendimento do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) aplicar instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.3) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

5.4) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.5) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) adequar e ou reformar escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em Tempo Integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) solicitar apoio técnico, logístico e financeiro do MEC, em regime de colaboração, nos programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em Tempo Integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) atender às escolas do campo e distritos na oferta de educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

6.6) garantir a educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Tabela 1 – Metas Projetadas para o IDEB de 2015 a 2021

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: INEP

Estratégias:

7.1) cumprir e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

7.3) colaborar com a União, o Estado de Minas Gerais na constituição de um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumento de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) utilizar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.7) utilizar indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, organizados pelo MEC;

7.8) alcançar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado de Minas Gerais e do Município;

7.9) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

7.10) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria de fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.11) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, do Estado de Minas Gerais proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) apoiar tecnicamente a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) ampliar as ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.16) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

7.17) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;

7.18) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.19) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.20) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileiras e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.21) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.22) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.23) articular, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.24) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

7.25) aderir e participar dos sistemas nacional e estadual da Educação Básica;

7.26) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes de comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.27) participar do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.28) apoiar a oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.29) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho do IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) acompanhar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) apoiar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2025 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental correspondente do 1º ao 5º ano e articular junto ao Estado de Minas Gerais para garantia dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.8) considerar, nas políticas públicas de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologia educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Estratégias:

10.1) O município apoiará todas as ações do MEC nesta meta para garantir a profissionalização concomitante ao aprendizado.

Meta 11: triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) As estratégias desta meta serão definidas pelas escolas particulares, que atendem a educação profissional técnica de nível médio, ao Estado de Minas Gerais e ao MEC.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, do segmento público.

Estratégias:

12.1) O município articulado com as Políticas Públicas Educacionais estabelecidas pela União incentivará a graduação de seus servidores.

Meta 13: elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) O município apoiará e incentivará a formação de seus profissionais em articulação com o MEC.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e de 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) O município apoiará a formação continuada de seus profissionais da educação em acordo com as Instituições Federais e o MEC.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica;

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) O município articulará com a União através de suas Instituições Federais e com as Instituições Particulares possibilitando a formação continuada dos profissionais do magistério.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) garantir aos trabalhadores do magistério atualização progressiva do piso salarial nacional;

17.2) reelaborar e implementar, no município, Planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar a rede pública de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças renumeradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

Meta 19: assegurar a continuidade efetiva da gestão democrática da educação.

Estratégias:

19.1) aplicar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação que tenha aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) constituir Fóruns Permanentes de Educação, no município com intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares;

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §1º do art. 75 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

20.4) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica;

20.5) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.6) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.7) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, na rede municipal de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

V - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS
METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1: Educação Infantil

Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

População de 4 a 5 anos que frequenta a Escola.

População de 4 a 5 anos de idade.

Fonte Oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal).

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a Escola}}{\text{População de 4 a 5 anos de Idade}} \times 100$$

Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a Escola.

População de 0 a 3 anos de idade

Fonte Oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal).

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a Escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de Idade}} \times 100$$

Meta 2: Ensino Fundamental

Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.

População de 6 a 14 anos de idade

Fonte Oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal).

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a Escola}}{\text{População de 6 a 14 anos de Idade}} \times 100$$

Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.

População com 16 anos de idade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Fonte Oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal).

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos}}{\text{População com 16 anos de Idade}} \times 100$$

Meta 3: Ensino Médio

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

População de 15 a 17 anos de Idade que frequenta a Escola.

População de 15 a 17 anos de idade

Fonte Oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal).

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a Escola}}{\text{População de 15 a 17 anos de Idade}} \times 100$$

Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula do Ensino Médio.

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o Ensino Médio.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte Oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal).

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o Ensino Médio}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Meta 4: Inclusão

Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

População de 4 a 17 anos de Idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus, ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente que frequenta a Escola.

População de 4 a 17 anos de Idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus, ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente que frequenta a Escola.

Fonte Oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal).

Cálculo:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

População de 4 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola
$$\frac{\text{População de 4 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}}{\text{População de 4 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}} \times 100$$

Meta 5: Alfabetização Infantil

Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do Ensino Fundamental.

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA.

Fonte Oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) INEP

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

Meta 6: Educação Integral

Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Números de Escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7 horas em atividades escolares.

Número total de escolas públicas.

Fonte Oficial:

INEP / Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares}}{\text{Número total de escolas públicas}} \times 100$$

Indicador 6B – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Números de alunos que permanecem ao menos 7 horas em atividades escolares.

Número total da Educação Básica.

Fonte Oficial:

INEP/Censo da Educação Básica (Abrangência Municipal)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de alunos que permanecem ao menos 7 horas em atividades escolares}}{\text{Número total de alunos}} \times 100$$

Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB

Tabela 2 – IDEB observado e IDEB projetado para São João Nepomuceno

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Dependência Administrativa										
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.0	6.3	6.8	6.8	7.5
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8

Anos Finais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
Dependência Administrativa										
Estadual	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
Municipal	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	5.1
Privada	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	7.3
Pública	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	5.2

Ensino Médio

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	5.2
Dependência Administrativa										
Estadual	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	4.9
Privada	5.6	5.6	5.6	5.7	5.4	5.6	5.7	5.8	6.0	7.0
Pública	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.9

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.
Fonte: Saeb e Censo Escolar.

Meta 8: Elevação da Escolaridade /Diversidade

Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Soma dos anos de estudos das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade

População de 18 a 29 anos de idade.

Fonte Oficial:

IBGE/ Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}} \times 100$$

Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.
Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 anos a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

Fonte Oficial:

IBGE/ Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População residente na área rural de 18 a 29 anos de idade}} \times 100$$

Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.
Soma dos anos de estudos das pessoas entre 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade. População de 18 a 29 anos de idade entre 25% mais pobres.

Fonte Oficial: IBGE/ Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres}} \times 100$$

Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de negros de 18 a 29 anos de idade.

Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de não negros de 18 a 29 anos de idade.

Fonte Oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos}} \times 100$$
$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos}} \times 100$$

Meta 9: Alfabetização de Jovens e Adultos

Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.

População com 15 anos ou mais de idade

Fonte Oficial: IBGE/ Censo Populacional (Abrangência Municipal)

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

População com 15 anos ou mais de idade com menos de 4 anos de estudo.

População com 15 anos ou mais de idade

Fonte Oficial: IBGE/ Censo Populacional (Abrangência Municipal)

$$\frac{\text{População de 15 anos ou mais de idade com menos de 4 anos de estudo}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Meta 10: EJA integrada

Indicador 10 – Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional.

Número de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas Fundamental e Médio.

Números total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos nas etapas Fundamental e Médio.

Fonte Oficial:

INEP/Censo escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

$$\frac{\text{Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional nas etapas fundamental e médio}}{\text{Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio}} \times 100$$



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Meta 11: Educação Profissional

Indicador 11A – Matrícula em Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Matrículas na Educação Profissional de Nível Médio: número absoluto

Fonte Oficial: INEP/Censo escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Indicador 11B -- Matrícula em Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública.

Matrículas na Educação Profissional de Nível Médio na Rede Pública: número absoluto

Fonte Oficial: INEP/Censo escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Meta 12: Educação Superior

Indicador 12A – Taxa de escolarização bruta na Educação Superior da população de 18 a 24 anos.

População que frequenta a Educação Superior.

População de 18 a 24 anos de idade.

Fonte Oficial: IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Abrangência: Estado, Região e Brasil).

Cálculo:

$$\frac{\text{População que frequenta a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

Indicador 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na Educação Superior da população 18 a 24 anos.

População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a Educação Superior.

População de 18 a 24 anos de idade

Fonte Oficial: IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Meta 13: Qualidade da Educação Superior

Indicador 13A – Percentual de funções docentes na Educação Superior com mestrado ou doutorado.

Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior.

Número total de funções docentes na Educação Superior.

Fonte Oficial: INEP/Censo da Educação Superior (Abrangência: estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na educação superior}}{\text{Número total de funções docentes na educação superior}} \times 100$$

Indicador 13B – Percentual de funções docentes na Educação Superior com doutorado.

Números de funções docentes com doutorado na Educação Superior.

Número total de funções docentes na Educação Superior.

Fonte Oficial: INEP/Censo da Educação Superior (Abrangência: estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes com doutorado na educação superior}}{\text{Número total de funções docentes na educação superior}} \times 100$$

Meta 14: Pós-Graduação

Indicador 14A – Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Número de títulos de mestrado concedidos: número absoluto.

Fonte Oficial: CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Abrangência: Estado, Região e Brasil.)

Indicador 14B – Número de títulos de doutores concedidos por ano.

Números de títulos de doutorado concedidos: número absoluto.

Fonte Oficial: CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Abrangência: Estado, Região e Brasil.)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Meta 15: Profissionais de Educação

Os Indicadores para registro desse dado ao longo dos próximos 10 anos serão fornecidos pelo departamento de recursos humanos.

Meta 16: Formação Continuada

Indicador 16 – Percentual de professores da Educação Básica com Pós-Graduação lato ou stricto sensu.

Números de Funções docentes na Educação Básica com Pós-graduação lato ou stricto sensu.

Número total de funções docentes na Educação Básica.

Fonte Oficial: INEP/ Censo escolar (Abrangência Municipal).

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes da educação básica com pós – graduação lato ou stricto sensu}}{\text{Número total de funções docentes da educação básica}} \times 100$$

Meta 17: Valorização do Professor

Indicador 17 – Razão entre salários dos professores da Educação Básica, na rede pública (não Federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Salário Médio dos professores da Educação Básica, na Rede pública (não federal) com menos 12 anos de escolaridade.

Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

Fonte Oficial: IBGE/ Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) (Abrangência: Estado, Região e Brasil).

Cálculo:

$$\frac{\text{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade}}{\text{Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade}} \times 100$$

Meta 18: Plano de carreira docente

O Plano de carreira para os Profissionais da Educação Básica já existente será o indicador e para os próximos 10 anos será reelaborado e atualizado, em conformidade com as Leis Federais e a Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Meta 19: Gestão Democrática

Indicadores Auxiliares:

Conselho Municipal de Educação.

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Conselho do FUNDEB – CACS (Conselho de Acompanhamento e Controle Social)

Conselhos Escolares de cada Instituição.

Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas.

Meta 20: Financiamento

O Dirigente Municipal de Educação acompanhará o cumprimento dessa meta.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

“Pessoas que sabem as soluções já dadas são mendigos permanentes. Pessoas que aprendem a inventar soluções novas são aquelas que abrem portas até então fechadas e descobrem novas trilhas. A questão não é saber uma solução já dada, mas ser capaz de aprender maneiras novas de sobreviver”.

Rubem Alves



VI – DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI Nº 2.279, DE 1º DE MARÇO DE 2004

1) INTRODUÇÃO

Um profundo estudo foi feito na estrutura municipal de São João Nepomuceno, na sua caracterização de cidade de porte médio de Minas Gerais, nos seus aspectos gerais, demográficos, sociais, econômicos, cultural, saúde, nas questões ambientais, na administração pública e ainda o diagnóstico da realidade educacional sãojoanense com a finalidade de definir uma proposta de educação para os próximos dez anos. É a realização do Plano Municipal de Educação.

O trabalho iniciado no ano de 2014 teve a participação dos segmentos escolares, dos Secretários de Governo e da sociedade civil.

A base para a elaboração do Plano Municipal de Educação 2015-2025 foi o Plano Nacional, que tem exigência constitucional com periodicidade decenal. Neste contexto a construção do Plano Municipal foi feita de forma articulada com as metas alinhadas no Plano Nacional, mantidas as estratégias que nortearão o cumprimento do que está estabelecido neste documento, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, nas vinte e oito diretrizes do Plano de Desenvolvimento da Educação e no PAR a ser reelaborado, atualizado a partir de agosto de 2015.

A elaboração do Plano Municipal de Educação de São João Nepomuceno buscou enfatizar a educação a partir dos segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Tecnológica e Cursos Técnicos Profissionalizantes. Compreendendo que a Educação Especial deve caminhar para uma concepção cada vez mais inclusiva, essa modalidade de ensino está inserida nas análises e perspectivas relativas aos segmentos citados. Também se deu ênfase à valorização dos profissionais de educação (magistério).

O Plano Municipal de Educação tem como meta garantir a inclusão de crianças e adolescentes no mundo letrado (leitura e escrita) como também prevê outras formas de atendimento em função das necessidades específicas dos educandos.

Compreendendo que educação é uma tarefa extremamente complexa e necessária para a verdadeira cidadania, só em regime de colaboração é que se pode atuar de forma adequada.

Cada capítulo foi consolidado com a mediação da comissão de sistematização que, revendo uma primeira versão do texto buscou a priorização de metas e estratégias e, após debate, aprovação da versão final do Plano.

Nos próximos dez anos a nossa educação terá de se viabilizar sob a égide da legitimidade e da legalidade, ousadas na definição de diretrizes a cumprir, metas a alcançar, recursos a obter e projetos a executar.



2) CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Olhar de uma Cidadã Sãojoanense sobre o Município

Ana Emilia Silva Vilela

Para escrever a história do município de São João Nepomuceno, basta ser sãojoanense de coração e alma, pois temos uma bela história que se confunde e ao mesmo tempo se completa entre a fundação do município e o santo padroeiro.

Vamos nos ater a escrevermos de forma mais literária do que histórica, pois historicamente basta abrir a internet e/ou livros históricos para conhecê-la.

Como o objetivo maior é a educação porque não escrevê-la poeticamente?

Vamos usar palavras de diversos estudiosos e autores de nosso município para em breves palavras relatarmos nossa bela história.

Não citaremos nomes e nem datas. Iniciaremos nossa história por uma bela lenda que se encontra no livro *Minha Cidade Garbosa*.

Logo após a ocupação das terras na região que hoje forma o município de São João Nepomuceno, seus moradores, proprietários rurais, vindos em sua maioria de Queluz, atual Conselheiro Lafaiete, após várias conversas de um local para se erguer um Templo Católico, dois dos principais ditos fazendeiros decidiram que a forma mais justa para saber em qual propriedade seria erguido este Templo, combinaram o seguinte: "acertaram seus relógios, cada um pegaria seu cavalo em um dia e hora que determinaram entre si e saíram de suas propriedades um em direção ao outro e no local onde se encontrassem seria erguido este Templo, que é hoje nossa Igreja Matriz". Assim feito, o proprietário das terras onde se ergueria o Templo, sendo devoto de São João Nepomuceno, decidiu que aquela Casa de Deus teria como Padroeiro o santo de sua devoção e a então povoação recebeu o nome de Santo Padroeiro.

Uma escolha, por sinal muito abençoada, pois São João Nepomuceno, se santificou pelo fato de se sacrificar até a morte em defesa da religião a qual ele representava – o Catolicismo. Por estarmos comemorando em 2015, os 200 anos de nossa Igreja Matriz não poderíamos deixar de descrever, mesmo que resumidamente, a vida de São João Nepomuceno.

Padre João. Confessor da Rainha. O Rei desconfiado do que sua esposa contava ao Padre em confissão resolveu chamá-lo para saber o que era falado a ele por sua esposa. Padre João disse não poder revelar por ser um segredo de confissão. Insatisfeito com a recusa do Padre João, o



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Rei mandou que o torturasse para que o mesmo lhe contasse, e ele firme em defesa de sua religião se negou a contar. O Rei não aceitando ser desafiado mandou que lhe arrancassem sua língua e jogassem o corpo no rio. Durante a noite uma luz vindo do infinito divino passou a clarear aquele corpo dentro do rio e todos viram o que havia acontecido ao Padre João. Isto aconteceu no lugar chamada Nepomuc na Tchecoslováquia. Sua língua permanece intacta e Padre João se torna São João de Nepomuc, para nós São João Nepomuceno.

Ainda lembrando os 200 anos de história que hora comemoramos, não podemos esquecer destes bravos desbravadores de nosso município, cujos nomes se perpetuam em nossas ruas, praças, escolas e demais formas de homenagens a eles prestadas desde os primórdios de nossa terra amada.

A Religião Católica trazida para o Brasil pelos colonizadores portugueses, e ensinada pelos Jesuítas era predominantemente e muito enraizada nos costumes de nosso povo que se formava nas mais diversas áreas de nosso imenso Brasil. Aqui não foi diferente, pois os fundadores de nosso município foram fazendeiros, cujas propriedades se estendiam até o local onde se encontra a nossa Igreja Matriz e a sede de nosso município.

A primeira atitude dos mesmos foi a construção de um Templo Católico, cujo Padroeiro seria São João Nepomuceno, e assim o fizeram. E no alto da bela ladeira que nos leva do centro de nosso município até a nossa linda e majestosa Igreja Matriz, eles construíram as primeiras residências. Belas e antigas casas, alguns ainda conservados. Outros um pouco modificados e tantos demolidos pela ação do tempo e do homem. Não vieram morar nestas residências. Usavam quando vinham para as Missas, para as Festas Religiosas, para Casamentos, para Batizados e outras atividades de cunho religioso.

O centro histórico de nosso município é sem dúvida o Largo da Matriz com sua bela ladeira, pois foi neste local que tudo começou, foi neste local, em um destes antigos casarões que não mais existe, que sabemos que D. Pedro se hospedou quando em sua passagem por nosso município.

O tempo passou, esta pequena povoação foi crescendo, as autoridades decidindo a que local pertencia, quanto tempo estaria ligada a determinado município, e neste vai e vem, fomos crescendo, criando corpo até chegarmos a ser a garbosa São João Nepomuceno. Demorou para se formar, para constituir suas instituições, sua economia se estabilizar. Sofreu as influências da formação sócio-econômica do país que também se estabelecia, pois éramos naquela época um país muito jovem, em construção.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

É o tempo, ah! O tempo, este sim o senhor das grandes mudanças. Nossa economia antes só estabelecida no campo, já começa há ter contornos urbanos, o comércio, as prestações de serviços, depois a nossa conquista da Fábrica de Tecidos, Fábricas de Calçados, Fábrica de Ferraduras, e muitas outras. E assim caminhou a humanidade e também a nossa cidade, vieram as Confeções e Facções. Em todos os tempos os altos e baixos, mas o povo guerreiro, trabalhador, honesto e acolhedor sempre soube dar a volta por cima.

Escreveríamos um livro contando nossas mazelas por esta vida a fora, mas este não é o objetivo ao qual nos propusemos a fazer, por isto encerramos falando um pouco da nossa Educação. Berço de grandes nomes, de pessoas que brilharam nos mais diversos setores a partir da educação recebida em nossas bancas escolares desde as nossas primeiras educandários, que aqui se estabeleceram, que da mesma forma que os demais segmentos de qualquer sociedade, também passaram por transformações, onde uns fecharam suas portas, enquanto outros iniciaram rotineiramente suas atividades.

Neste mix de História e Religião encerramos nosso texto conclamando a todos que se unam a nós a cada dia 16 de maio, para juntos comemorarmos nossas lutas, nossas conquistas e nossos agradecimentos ao nosso Padroeiro São João Nepomuceno.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

2.1 – ASPECTOS GERAIS:

HISTÓRICO:

Não guardou a tradição o nome dos primeiros desbravadores do local exato onde se ergue a Sede do Município de São João Nepomuceno, sabe-se, contudo, que, em época anterior a 1841, José Furtado de Mendonça, conhecido na história por Guarda-Mor Furtado de Mendonça, proprietário de uma fazenda denominada “Roça Grande”, adquiriu terrenos adjacentes e os doou à cúria, para que neles se erguesse uma capela e fosse estabelecido um curato. Em companhia de outros fazendeiros da redondeza, Antônio Dutra Nicácio, Manoel Rodrigues Nazaré e Domingos Ferreira Marques, levanta a capela que recebeu o nome “Capela do Rio Novo de Baixo”, tendo como orago São João Nepomuceno. O que se sabe, com absoluta certeza, é que já em 1841 o topônimo já era o atual.

OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO:

O Padre José Vicente César, muito seguro em suas afirmações, informa que, no primeiro decênio do século XIX, Domingos Henriques de Gusmão e seu tio Jacó Henriques, com mais membros da família Henriques, transferiram-se de Capela Nova para a freguesia de São Manoel do Pomba, onde se fixaram. Toda a família era devota de São João Nepomuceno, que era o padroeiro da fazenda da família, chamada Fazenda do Patrimônio, em Capela Nova. Dessa Fazenda do Patrimônio, assim chamada porque fora constituída em Patrimônio do Padre Jacó Henriques Pereira, foi levada a imagem de São João Nepomuceno. Em sua nova residência, na freguesia de São Manoel do Pomba, os membros da família edificaram a Capela onde, ao redor dela foi constituído o Povoado de São João.

São João Nepomuceno foi elevado a Vila e a Paróquia, em 27/11/1815; a Lei nº 202, de 01/04/1841, elevou o Povoado a Vila, constituindo o Município desmembrado do Pomba. A Lei nº 209, de 07 do mesmo mês e ano, elevou o Curato a Paróquia. No ano de 1851, foi suprimida a Paróquia e, em seguida, o Município. A 10/09/1851, foi a Sede da Vila transferida para o arraial do Cágado, que passou a denominar-se Mar de Espanha. A Lei nº 542, de 09/10/1851, suprimiu a freguesia, incorporando seu território ao de Rio Novo. Em 1859, a Lei nº 1053, de 06 de julho, restaurou a freguesia. Em 1868 foi restaurado o Município. A Lei nº 1600, de 28/07/1868, elevou a freguesia à Vila, ficando o Município de São João Nepomuceno constituído das freguesias de São João Nepomuceno, Rio Novo e do Distrito da Santíssima Trindade de Descoberto, desmembrados do Município de Mar de Espanha, e ainda do Distrito de Piau, desmembrado do Município de Juiz de Fora. Em 1870, novamente perdeu São João Nepomuceno a regalia de Vila e Sede Municipal. A Lei nº 1664, de 13/09/1870, transferiu a sede Municipal para Rio Novo. Pela última vez, foi criado o Município de São João Nepomuceno, com a Lei nº 2677, de 30/11/1880, que elevou a



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Freguesia à Vila. E a Lei nº 2848, de 25/10/1881, elevou a Vila à categoria de Cidade. O Município foi solenemente instalado à 07/01/1883, dia em que foi empossada a sua Câmara Municipal. Atualmente o Município é constituído dos Distritos: Sede, Carlos Alves, Ituí, Roça Grande e Taruaçu.

O Município é sede da Comarca.

MAPA 1 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



MAPA 2 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



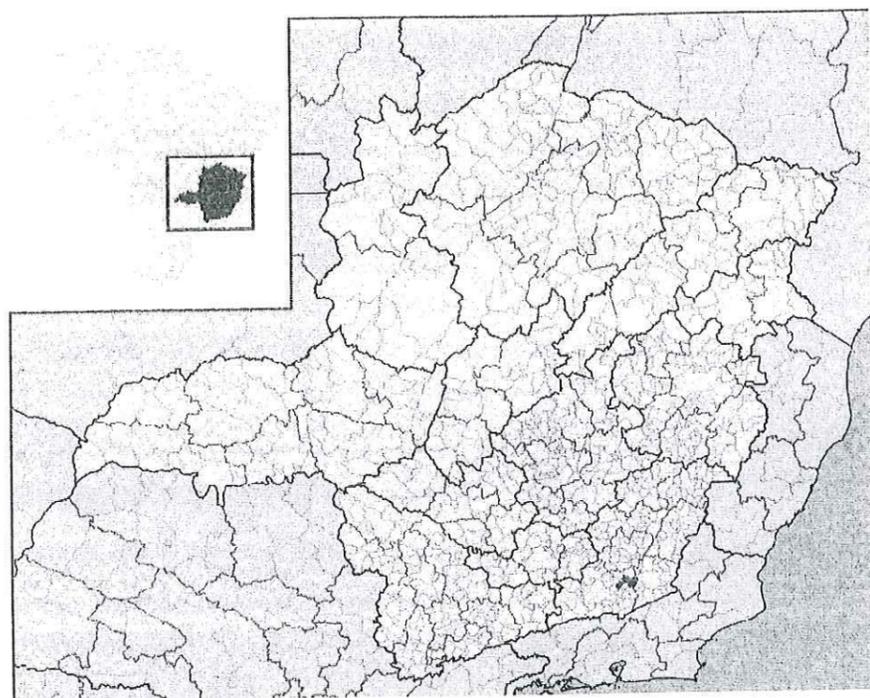


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

MAPA 3 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MINAS GERAIS



CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

São João Nepomuceno, município mineiro da Microrregião de Juiz de Fora está na Mesorregião Zona da Mata Mineira; com área territorial de 407,427 Km²; densidade demográfica de 64,3 hab/Km²; com população estimada, em 2014, de 26.277 habitantes e IDHM/2010 – 0,708. Clima: Tropical de Altitude - Altitude: 390 m. – Latitude: 21° 32' 24" S – Longitude: 43° 00' 38" W. Fuso: UTC-3.

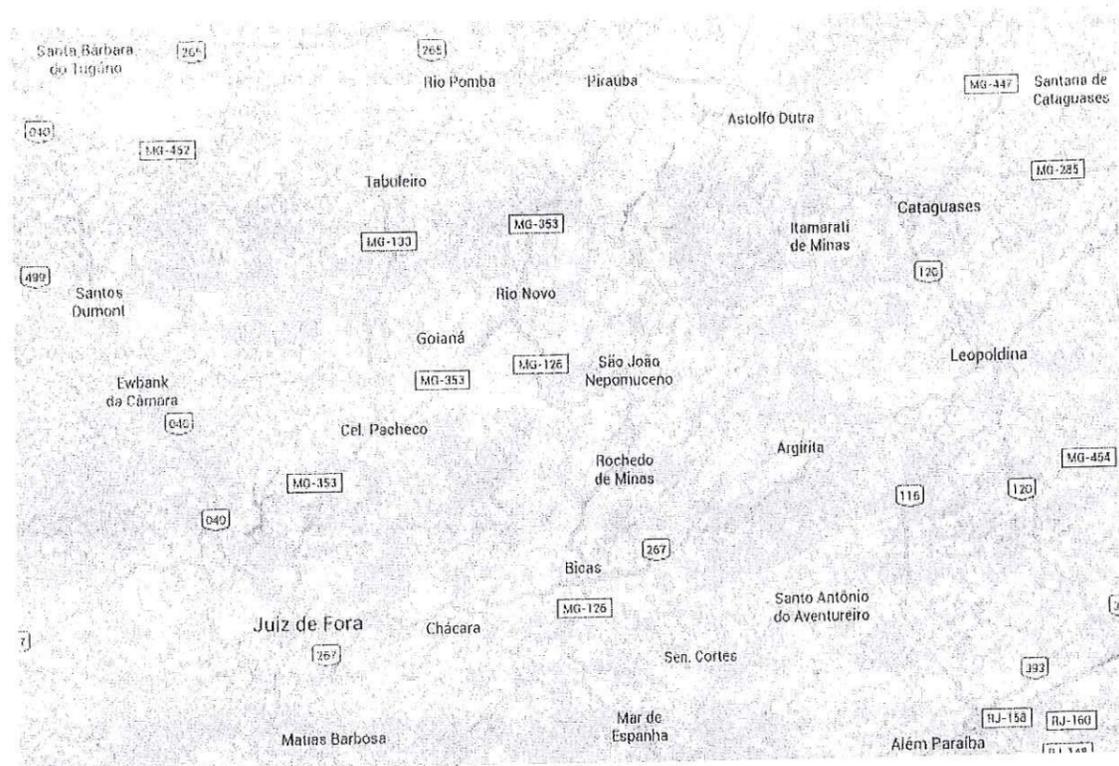


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

MAPA 4 – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO



São João Nepomuceno tem como municípios limítrofes: Descoberto, Rio Novo, Goianá, Chácara, Bicas, Rochedo de Minas, Maripá de Minas, Argirita e Leopoldina.

Distâncias rodoviárias:

- Belo Horizonte – 322 km
- Brasília – 1.115 km
- Vitória – 410 km
- Rio de Janeiro – 247 km
- São Paulo – 574 km

Polos Regionais:

- Juiz de Fora – 78 km
- Ubá – 88 km
- Muriaé – 143 km
- Além Paraíba – 120 km
- Barbacena – 130 km

Principais rodovias que servem ao município:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

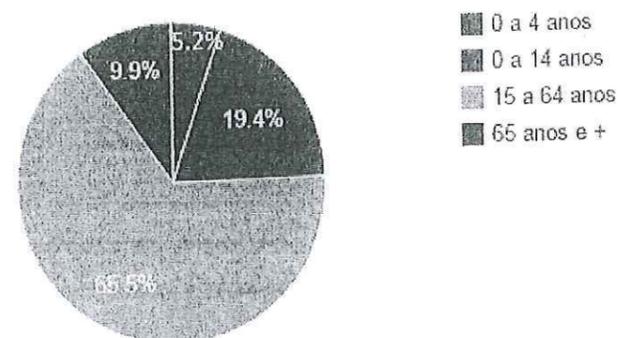
MG - 126 ; MG - 353

2.2 – ASPECTOS DEMOGRÁFICOS:

De acordo com o Censo 2010/IBGE a faixa etária populacional predominante em São João Nepomuceno é de 15 a 64 anos com 65,5%.

Gráfico 1 – Faixa etária da população de São João Nepomuceno – Censo 2010

São João Nepomuceno (todos Os Setores): Faixa etária



Fonte: www.populacao.net.br

Tabela 3 - Faixa etária da população com porcentagem

Faixa Etária	População	Porcentagem
0 a 4 anos	1378	5.2%
0 a 14 anos	5137	19.4%
15 a 64 anos	17314	65.5%
65 anos e +	2606	9.9%

*Números aproximados devido cálculos de porcentagem
Fonte: www.populacao.net.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Tabela 4 – Comparação populacional entre Jovens e Idosos

Comparação entre **Jovens** e **Idosos** em Kosbrasol. Entende-se por jovens a faixa etária de 0 a 14 anos e por idosos, pessoas com mais de 65 anos.

Censo	Jovens	Idosos
2010	5137	2606

Fonte: Censo 2010 - IBGE

Em São João Nepomuceno (todos Os Setores), existem mais jovens do que idosos. Sendo a população composta de 20.5% de jovens e 10.4% de idosos.

Tabela 5 – Dados tabulados sobre a População de São João Nepomuceno (todos os setores) – Censo 2010

Domicílios Particulares Permanentes	10.535
População Residente	25.057
População Homens	12.181
População Mulheres	12.876
Razão de Dependência Jovens	29.6%
Razão de Dependência Idosos	15%
Razão de Dependência Total	44.6%
Índice de Envelhecimento	50.9%
Razão de Masculino x Feminino	94.5%
Razão Crianças-Mulheres	24.1%
Média de moradores por Domicílios	3
Proporção de domicílios ocupados	78.5%
Proporção de domicílios não ocupados	21.5%

Fonte: Censo 2010 - IBGE

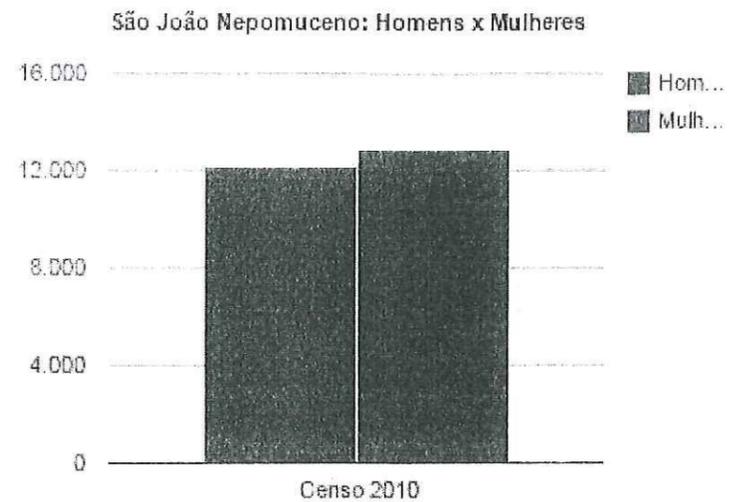
A população do município entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010 apresentou os seguintes resultados: a faixa etária populacional predominante é de 15 a 64 anos com 65.5%; somente 78.5% dos domicílios estão ocupados com uma população residente de 25.057 habitantes.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município:

- ampliação da população idosa;
- predominância de jovens.



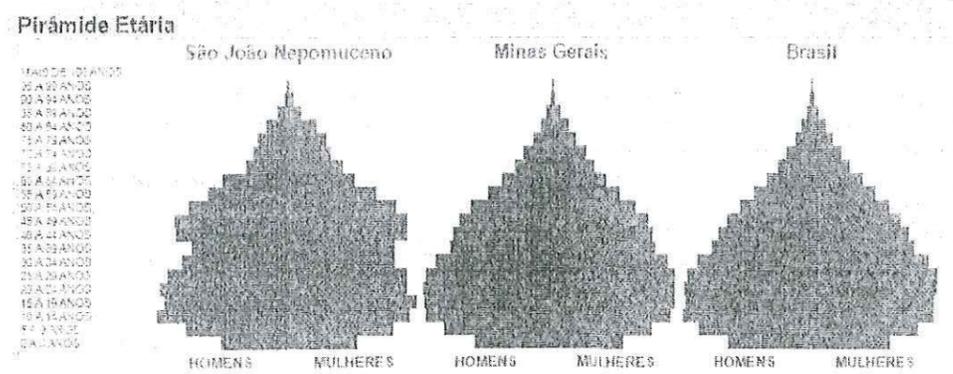
Gráfico 2 – Comparação populacional de São João Nepomuceno distribuída entre homens e mulheres.



Fonte: Censo 2010 - IBGE

Conforme o censo de 2010 a população de São João Nepomuceno (todos Os Setores) é distribuída entre homens e mulheres. A População masculina representa 12.181 habitantes, e a população feminina, 12.876 habitantes. Em São João Nepomuceno existem mais mulheres do que homens, sendo a população composta de 51.39% de mulheres e 48.61% de homens.

Gráfico 3 – Comparação populacional de São João Nepomuceno/MG/Brasil – homens e mulheres por faixa etária.





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

A distribuição da população Homens x Mulheres em São João Nepomuceno acompanha os resultados da região, do Estado e do Brasil – o predomínio da população feminina.

Tabela 6 – Comparação populacional de São João Nepomuceno/MG/Brasil – homens e mulheres por faixa etária.

Idade	São João Nepomuceno		Minas Gerais		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	544	562	523.256	504.533	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	826	858	726.034	702.951	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	1.055	994	858.109	830.051	8.724.950	8.440.840
15 a 19 anos	990	1.058	868.022	851.253	8.558.487	8.431.641
20 a 24 anos	1.032	978	874.104	859.390	8.629.807	8.614.551
25 a 29 anos	975	972	851.586	853.105	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	856	875	790.229	805.450	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	774	874	694.342	722.116	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	905	973	671.738	702.038	6.320.374	6.686.585
45 a 49 anos	919	981	628.195	666.368	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	797	890	548.830	584.829	4.834.826	5.305.231
55 a 59 anos	645	721	441.415	479.714	3.902.193	4.373.673
60 a 64 anos	534	541	339.165	376.212	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	342	444	251.626	290.172	2.223.950	2.616.639
70 a 74 anos	286	339	191.852	233.376	1.667.269	2.074.165
75 a 79 anos	247	300	129.276	168.843	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	180	232	76.292	112.050	668.589	998.311
85 a 89 anos	85	108	34.662	56.569	310.739	506.702
90 a 94 anos	22	47	12.489	24.269	114.961	211.589
95 a 99 anos	10	16	3.332	7.570	31.526	66.804
Mais de 100 anos	0	2	739	1.904	7.245	16.987

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010.

A população do município entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010 apresentou os seguintes resultados: a faixa etária populacional predominante é de 15 a 64 anos com 65.5%; somente 78.5% dos domicílios estão ocupados com uma população residente de 25.057

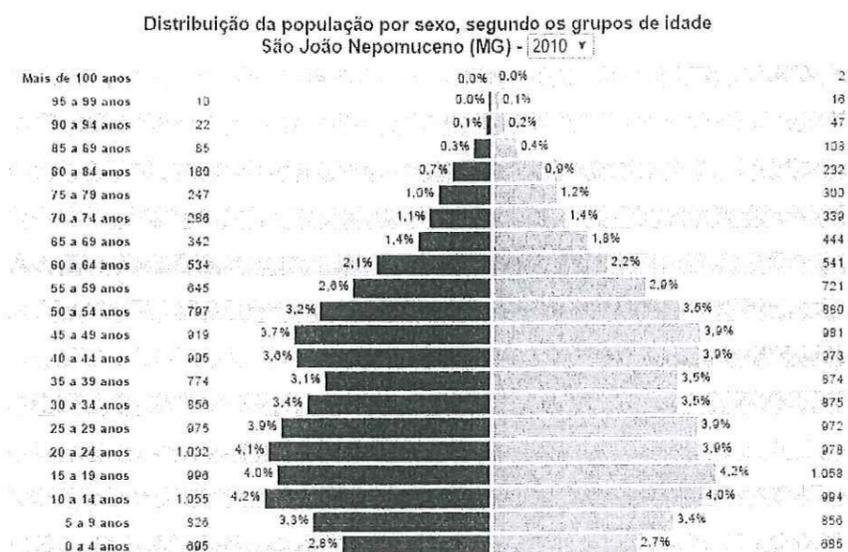


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Gráfico 4 – Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade de São João Nepomuceno - 2010



Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010.

O gráfico apresentado pelo IBGE de acordo com os resultados de Censo 2010 mostra o predomínio da população jovem do município.

Tabela 7 - Evolução da População de São João Nepomuceno/MG/Brasil de 1991 a 2010.

Ano	São João Nepomuceno	Minas Gerais	Brasil
1991	21.432	15.743.152	146.825.475
1996	23.271	16.567.989	156.032.944
2000	23.786	17.891.494	169.799.170
2007	25.011	19.273.506	183.987.291
2010	25.057	19.597.330	190.755.799

Fonte: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010.



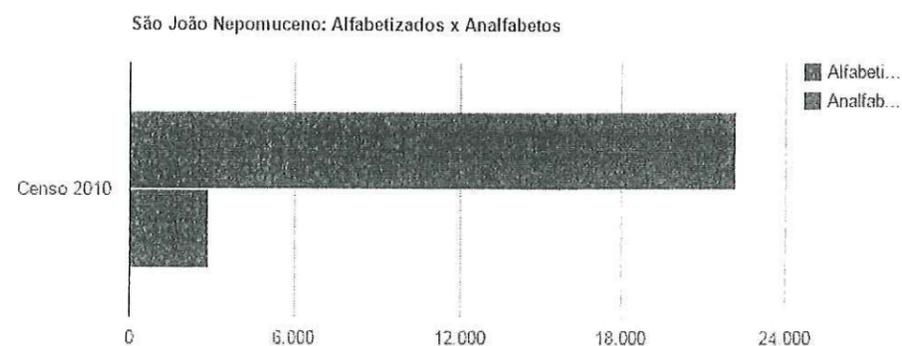
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Gráfico 5 – Alfabetizados x Analfabetos

O gráfico abaixo compara a parcela da população alfabetizada em comparação com a população analfabeta.



Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010.

Tabela 8 – Distribuição da população por faixa etária – homens e mulheres em São João Nepomuceno/MG/Brasil

Faixa etária	São João Nepomuceno		MG		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	544	562	523.258	504.533	5.638.154	5.444.161
5 a 9 anos	626	656	726.634	702.961	7.623.740	7.344.667
10 a 14 anos	1.055	994	858.109	830.051	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	996	1.058	868.022	851.253	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	1.032	978	874.104	859.390	8.629.807	8.614.691
25 a 29 anos	975	972	851.586	853.195	8.450.831	8.543.096
30 a 34 anos	868	875	790.229	805.459	7.717.365	8.026.654
35 a 39 anos	774	874	694.342	722.116	6.766.460	7.121.722
40 a 44 anos	995	973	671.738	702.039	6.320.374	6.688.565
45 a 49 anos	919	981	628.195	666.386	5.691.791	6.141.123
50 a 54 anos	797	890	548.830	594.829	4.834.028	5.305.231
55 a 59 anos	645	721	441.415	479.714	3.992.163	4.373.673
60 a 64 anos	534	641	339.165	376.212	3.040.897	3.467.958
65 a 69 anos	342	444	251.626	290.172	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	285	339	191.852	233.376	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	247	309	129.376	168.843	1.090.456	1.472.660
80 a 84 anos	180	232	76.292	112.030	658.569	908.311
85 a 89 anos	85	108	34.862	56.589	310.739	506.702
90 a 94 anos	22	47	12.459	24.289	114.961	211.659
95 a 99 anos	10	16	3.332	7.576	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	2	739	1.904	7.245	16.967

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

2.3 – ASPECTOS SOCIAIS:

2.3.1 – POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

No Município **SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em março de 2015 era de **3.194** famílias dentre as quais:

- 1.201 com renda per capita familiar de até R\$77,00;
- 582 com renda per capita familiar entre R\$77,00 e R\$ 154,00;
- 961 com renda per capita familiar entre R\$ 154,00 e meio salário mínimo;
- 450 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de abril de 2015, **1.133 famílias**, representando uma cobertura de 119,0 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 168,16 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 190.522,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2014, atingiu o percentual de 94,4%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 1.375 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 1.457. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 66,7%, resultando em 282 jovens acompanhados de um total de 423.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2014, atingiu 63,8 %, este percentual equivale a 657 famílias de um total de 1.030 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

Tabela 9 – Distribuição dos Benefícios e Programas Sociais e cadastros com renda per capita

BENEFÍCIOS	QUANTIDADE	MÊS REFERÊNCIA
Total de famílias cadastradas.	3.194	03/2015
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 77,00.	1.201	03/2015
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 77,01 e R\$ 154,00.	582	03/2015
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 154,01 e ½ salário mínimo.	961	03/2015
Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo.	450	03/2015
Total de pessoas cadastradas.	10.147	03/2015
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 77,00.	3.822	03/2015



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

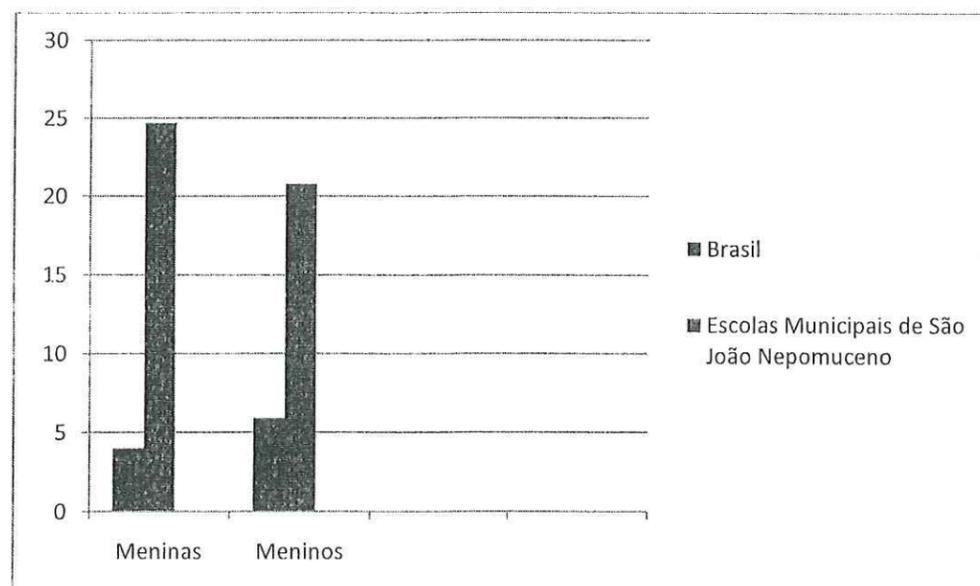
Secretaria de Educação

Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 77,01 e R\$ 154,00.	2,350	03/2015
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 154,01 e ½ salário mínimo.	3.114	03/2015
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo.	861	03/2015
BENEFÍCIOS	QUANTIDADE	MÊS REFERÊNCIA
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	1.133	04/2015
Valor total de recursos financeiros em benefícios às famílias.	190.522,00	04/2015
TIPO DE BENEFÍCIOS	QUANTIDADE	MÊS REFERÊNCIA
Benefício Básico	1.039	03/2015
Benefícios Variáveis	1.963	03/2015
Benefício Variável Jovem - BVJ	349	03/2015
Benefício Variável Nutriz - BVN	26	03/2015
Benefício Variável Gestante - BVG	30	03/2015
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	343	03/2015

Fonte: IBGE

2.3.2 – PERFIL NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO DE 10 A 19 ANOS DO MUNICÍPIO

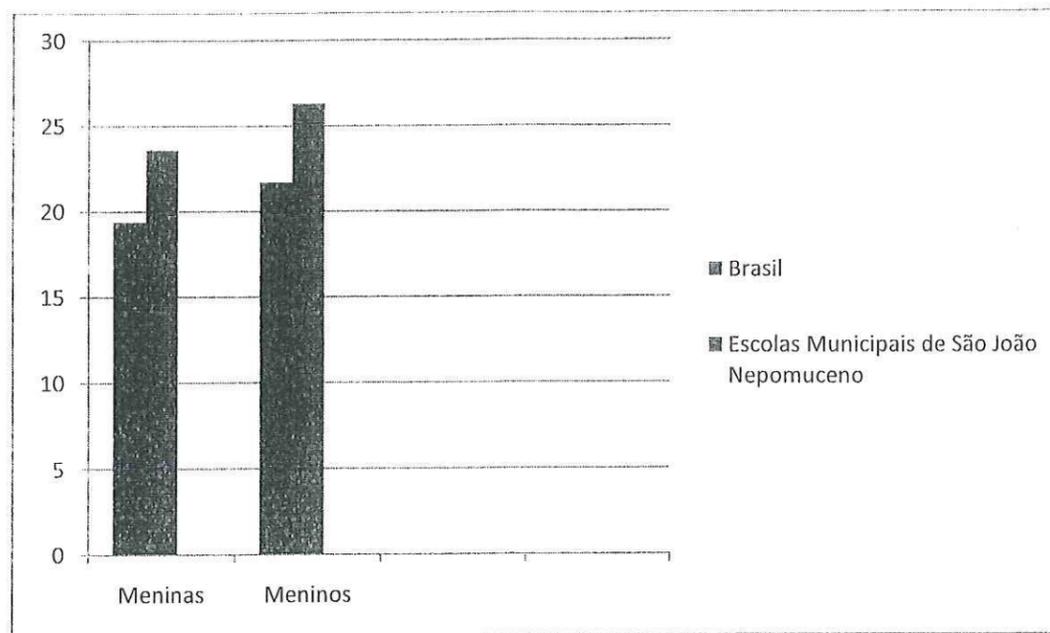
Gráfico 6: Obesidade entre a população de 10 a 19 anos de idade, por sexo, no Brasil e nas Escolas Municipais de São João Nepomuceno



Fonte: Gráfico obtido através de dados da Sociedade Brasileira de Pediatria (2012) e avaliação antropométrica das crianças da cidade (2015)



Gráfico 7: Sobrepeso entre a população de 10 a 19 anos de idade, por sexo, no Brasil e nas Escolas Municipais de São João Nepomuceno



Fonte: Gráfico obtido através de dados da Sociedade Brasileira de Pediatria (2012) e avaliação antropométrica das crianças da cidade (2015)

Estratégias utilizadas para mudança do perfil nutricional das crianças do município:

- 1 Garantia do acesso a alimentos de qualidade, alto valor nutricional, ricos em fibras e bastante variados;
- 2 Elaboração de cardápios equilibrados e adaptados às faixas etárias, aumentando a oferta e a promoção do consumo de frutas e hortaliças, com ênfase nos alimentos regionais;
- 3 Restrição da oferta e venda de alimentos ricos em gorduras, açúcares e sal, oferecendo opções de alimentos e refeições saudáveis;
- 4 Monitoramento da situação nutricional através de avaliações de peso e estatura das crianças;
- 5 Elaboração de Atividades de Educação Alimentar e Nutricional, como:
 - o Exposição das quantidades de açúcar e gordura nos alimentos industrializados mais consumidos pelas crianças e explicação dos efeitos do consumo excessivo dos mesmos.
 - o Distribuição de cartilha para os pais sobre a importância de uma alimentação equilibrada com orientações e dicas de cardápios.
 - o Palestra de Orientação Nutricional para os pais.
 - o Apresentação e degustação de frutas e legumes na sala de aula.
 - o Preparo de receitas saudáveis com a participação das crianças.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

2.3.3 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Tabela 10 – Indicadores de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

IDHM E COMPONENTES

ANO CLASSIFICAÇÃO	IDHM	IDHM RENDA	IDHM LONGEVIDADE	IDHM EDUCAÇÃO
91/699º	0,508	0,598	0,686	0,319
2000/1298º	0,614	0,652	0,760	0,468
2010/1665º	0,708	0,696	0,850	0,600

Fonte: IBGE

O Índice de Desenvolvimento Humano em São João Nepomuceno é 0,708 em 2010, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,850.

Verifica-se que de 1991 a 2010 houve crescimento no IDHM, no entanto o município foi perdendo sua posição privilegiada como UF de 669º para 1665º.

2.4 – ASPECTOS ECONÔMICOS:

2.4.1 - PRODUÇÃO

A economia local tem em sua base os setores da indústria e de serviço, que correspondem a 25,11% e 70,11% do PIB municipal, respectivamente, segundo dados do IBGE. Já o setor de agricultura e pecuária representa 4,78% do PIB. O Município conta, hoje, com 1.036 empresas instaladas que empregam 6.038 cidadãos.

A prestação de serviços é o principal setor da economia local. Com cerca de 69% das empresas sãojoanenses, empregando cerca de 45% da mão-de-obra. Além do comércio, aqui estão incluídas funções do serviço público e as exercidas por profissionais liberais.

No setor industrial, o grande destaque fica por conta da moda. De suas confecções, facções, estamparias e lavanderias saem roupas para abastecer mercados do país e do exterior. O vestuário responde por 21,07% das empresas do Município e 42,21% dos empregos. Sua força pode ser explicada pela mão-de-obra qualificada, pela modernização dos equipamentos e pela constante expansão das vendas.

A cidade é referência nacional no ramo do vestuário, contando com marcas sendo fabricadas em suas indústrias, marcas essas próprias ou em termos de facção como Lápis de Cor, Bora Bora, Ecletic, Aldeia dos Ventos, Alfabeto, Enjoy, Toulon, Erotikil, Redley, Quiksilver, Esquadra dentre outras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

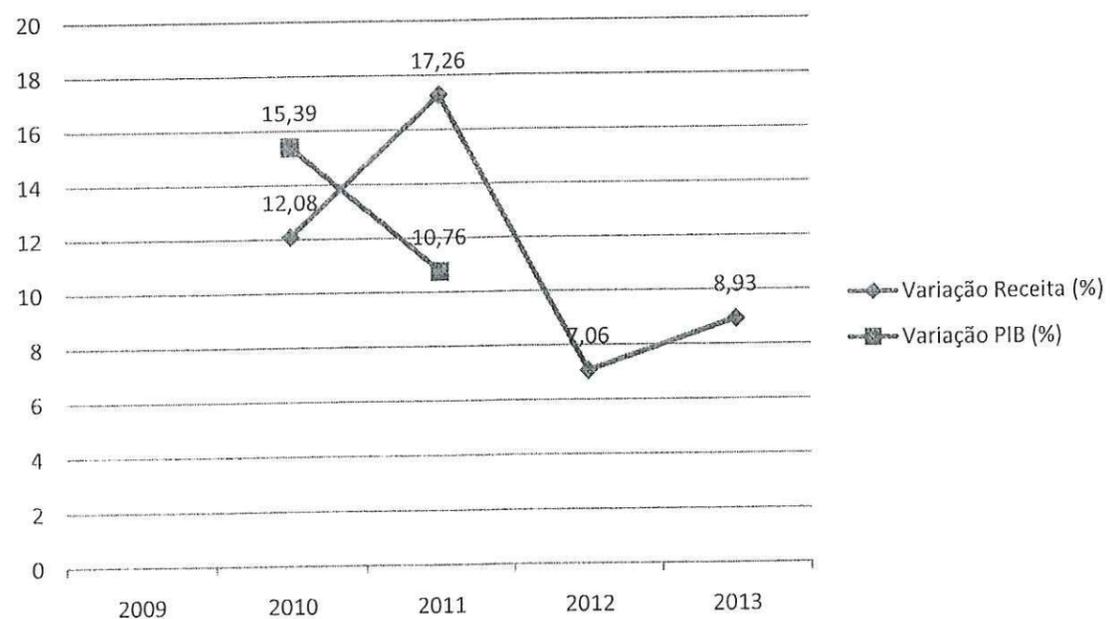
Tabela 11 – Comparativo entre o crescimento econômico do município (PIB) e a receita arrecadada

Permite comparar a trajetória do desenvolvimento econômico do município em relação a sua receita.

ANO	RECEITA	VARIAÇÃO RECEITA (%)	PIB (EM MILHÕES)	VARIAÇÃO DO PIB (%)
2009	R\$ 23.563.772,55		181.489.615,00	
2010	R\$ 26.409.839,24	12,08%	209.419.737,00	15,39%
2011	R\$ 30.967.962,02	17,26%	231.959.380,00	10,76%
2012	R\$ 33.155.799,62	7,06%		
2013	R\$ 36.115.946,78	8,93%		

Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Nota: 2009, valor oficial mais recente do PIB

Gráfico 8 - Variação Receita (%)Variação do PIB(%)



Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Nota: 2009, valor oficial mais recente do PIB



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Atualmente, a Zona da Mata é o segundo polo de desenvolvimento do Estado no setor do vestuário, reunindo 17% das indústrias mineiras, entre as quais se destacam aquelas sediadas em **São João Nepomuceno**.

Nesse contexto, **São João Nepomuceno** apresenta, como diferencial, perspectivas de desenvolvimento no segmento do vestuário, calcadas nos esforços da classe empresarial de buscar parcerias locais e com o poder público.

Em Minas Gerais, os Arranjos Produtivos Locais em potencial identificados no setor abrangem diversos segmentos da produção de vestuário. Prevaecem, porém, a confecção de roupas, tais como agasalhos, peças íntimas do vestuário masculino e feminino, trajes completos de passeio, camisas, calças, roupas esportivas, pijamas e toda linha infantil, muito forte no Estado. As indústrias do setor concentram-se, principalmente, nas regiões de Belo Horizonte, **São João Nepomuceno**, Divinópolis, Muriaé, Juiz de Fora, Monte Sião e Jacutinga.

O polo mineiro é o segundo lançador de moda no Brasil e é respeitado em todo país devido à sua dimensão, diversidade e criatividade de suas coleções, que contam com uma forte tradição no mercado nacional e internacional. Ele é representado pelas principais grifes mineiras: Patachou, Vide Bula, Graça Ottoni e Disritmia.

Em Minas Gerais, **São João Nepomuceno** destaca-se entre os principais Arranjos Produtivos Locais em potencial identificados no setor de vestuário, mantendo-se na liderança entre os municípios da microrregião de Juiz de Fora.

Nos últimos cinco anos, a procura por “novos produtos” foi uma estratégia empresarial de grande importância para a indústria de **São João Nepomuceno**.

A produção de vestuário de São João Nepomuceno possui destino intra e inter-regional. Com o maior índice, de 60 pontos, o Estado do Rio de Janeiro surge como maior mercado, gerando elevados efeitos multiplicadores inter-regionais em termos de produto, renda e emprego. Parcela considerável das indústrias indica Minas Gerais como o segundo maior comprador da produção da região de São João Nepomuceno (47 pontos). “Outros Estados”, como Espírito Santo e outras localidades do Nordeste (Ceará, Maranhão e Pernambuco), ficam com a terceira posição, seguidos de São Paulo, Rio Grande Sul e Paraná.

A participação das indústrias de São João Nepomuceno no mercado externo tem sido de grande importância para a economia local, ainda que números não sejam, por enquanto, tão representativos. O reduzido custo de algumas empresas tem permitido a sua disputa, com vantagem, no mercado internacional, entretanto, são visíveis as barreiras quase intransponíveis, que precisam ser superadas por meio de uma ação coletiva que envolva entidades de classe, proporcionando um maior impulso às atividades.

A linha de vestuário de São João Nepomuceno é diversificada. Dentre as principais peças destacam-se as bermudas, calça jeans e saias, entre outras. Essa diversificação da produção proporciona alguns benefícios, cabendo citar o maior aproveitamento da matéria prima, ampliação do campo de trabalho para profissionais especializados em design e maior capacidade de atendimento às demandas de mercado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

A atividade agropecuária destaca-se no município pela sua importância social, econômica e ambiental, contribuindo de forma expressiva para a criação de oportunidades de trabalho e renda. Nesse contexto, os produtos identificados, na tabela em sequência, são os que apresentam maior relevância na economia do município.

A atividade rural tem na produção de leite sua principal força. O rebanho é formado por 15.385 vacas, que garantem uma produção mensal de 1 milhão de litros de leite por mês, aproximadamente. Outros destaques do setor são o gado de corte e o cultivo de banana e arroz, com produções anuais de 420 a 360 toneladas, respectivamente, segundo dados do IBGE.

Também fazem parte da produção agrícola do município itens como abacate, laranja, cana-de-açúcar, feijão e mandioca.

Tabela 12 – Distribuição das principais culturas do município de São João Nepomuceno

PRODUTO	ÁREA / QUANTIDADE	PRODUÇÃO
Bovinocultura de leite	15.385 cabeças	11.392.200 L
Bovinocultura de corte	8.285 cabeças	1.450 T
Fruticultura	22,5 ha	265 T
Cultura anual (grãos e silagem)	69 ha	1.655 T
Cana-de-açúcar	125 ha	8.400 T
Eucalipto	285 ha	10.125 st
Olericultura	5,9 ha	102,5 T

Fonte: IMA, EMATER-MG, IEF. 2014

Encontram-se em São João Nepomuceno diversos estabelecimentos bancários (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Bradesco, Credimata, Unicred, Coopemata).

2.4.2 – MERCADO DE TRABALHO

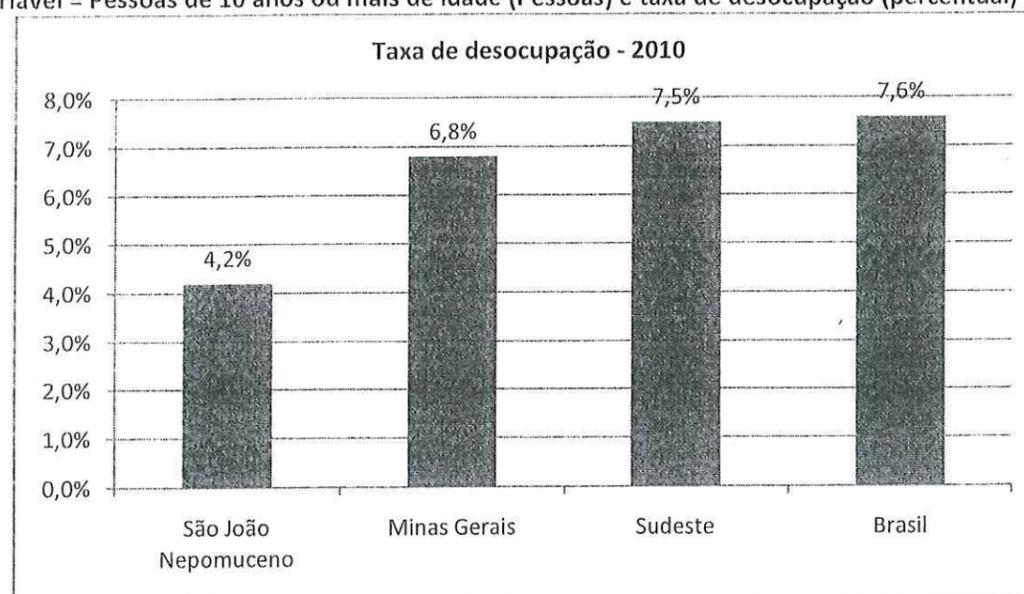
A tabela abaixo fornece indicativos de maneira comparativa das taxas de desocupação no município de São João Nepomuceno, conforme dados do último Censo Demográfico.

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, por idade e condição de atividade e de ocupação e taxa de desocupação na semana de referência - Resultados Gerais da Amostra.



Gráfico 9 – Taxa de desocupação – 2010

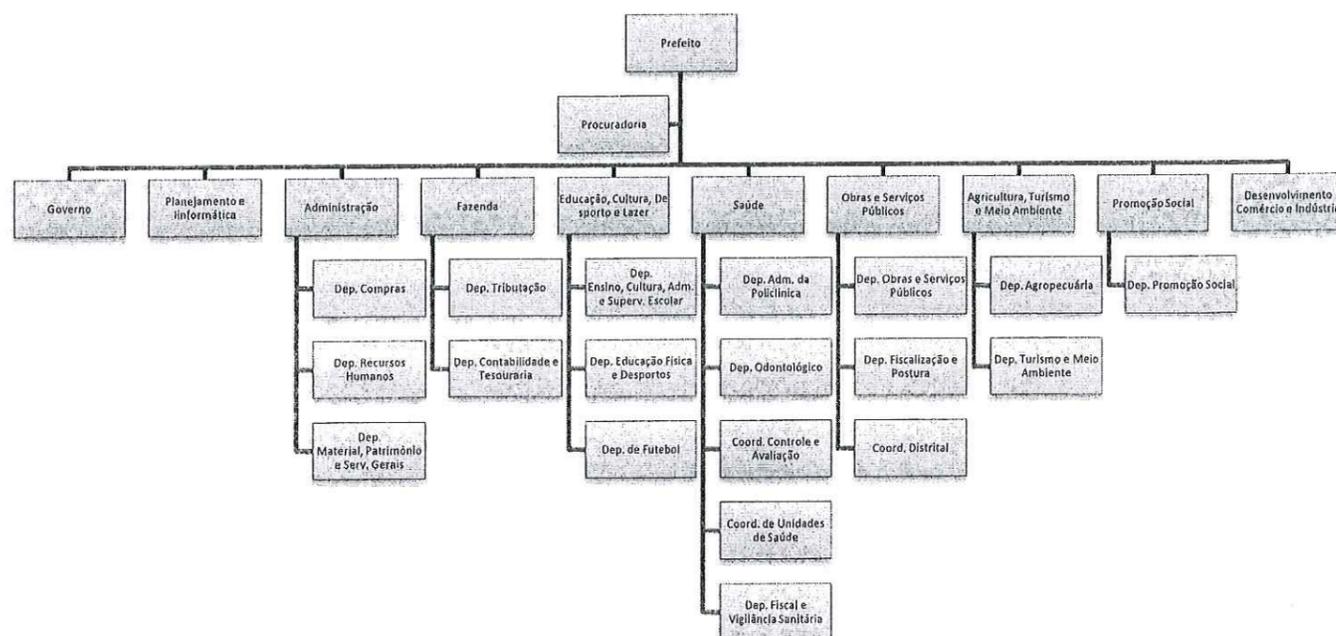
Variável = Pessoas de 10 anos ou mais de idade (Pessoas) e taxa de desocupação (percentual)



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.

2.5 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

2.5.1 – ESTRUTURA





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

2.5.2 – CAPACIDADE TÉCNICA

A Administração Municipal conta com 940 Servidores, em regime celetista. O último concurso público, em 2011 foi anulado pelo Ministério Público.

2.5.3 – FINANÇAS

Tabela 13 – Evolução de Receitas e Despesas do Município de 2011 a 2014

	2011	2012	2013	2014
Receita Total	R\$33.236.735,29	R\$36.052.771,39	R\$39.411.151,85	R\$43.099.417,60
Receita com deduções	R\$30.967.962,02	R\$33.155.799,62	R\$36.115.946,78	R\$39.924.651,78
Receita Ordinária		R\$14.936.698,38	R\$14.374.452,20	R\$18.048.784,32
Aplicação em Educação (FUNDEB)- %	26,01%	25,55%	26,16%	25,06%
Aplicação em Educação (FUNDEB)- R\$	R\$5.647.456,05	R\$5.885.583,32	R\$6.604.651,12	R\$6.887.116,18
Despesas de Magistério – R\$	R\$4.621.530,02	R\$4.886.773,10	R\$5.653.686,36	R\$5.926.114,53
Despesas de Magistério – %	72,35%	74,10%	76,34%	73,06%
Despesa com Pessoal Executivo	R\$14.722.287,55	R\$15.823.770,56	R\$18.555.129,74	R\$19.675.292,89
Despesa com Pessoal Legislativo	R\$762.569,19	R\$ 941.037,70	R\$1.028.447,25	R\$1.214.050,55
Nº de funcionários Base Out.	835	854	888	866
Educação	R\$9.325.077,05	R\$10.830.257,02	R\$10.541.454,26	R\$11.818.616,76
Saúde	R\$7.120.397,78	R\$8.522.090,26	R\$9.598.155,93	R\$11.465.866,92
Obras	R\$3.397.372,12	R\$4.380.177,53	R\$4.848.379,82	R\$6.438.011,29
Administração	R\$2.581.967,19	R\$2.854.037,23	R\$3.000.010,29	R\$2.129.485,46
Agricultura	R\$1.528.189,84	R\$1.734.393,94	R\$1.611.994,93	R\$1.111.386,12

Observação: A Contabilidade da Prefeitura não informou os dados da Receita Ordinária de 2011.

2.5.4 – PLANEJAMENTO:

Na administração pública o Planejamento de Governo, bem elaborado, com todas as peças que compõem a estrutura do orçamento municipal possibilitam a cada primeiro ano de gestão e nos anos subsequentes a execução de um trabalho eficiente na Educação e demais Secretarias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

O Plano Plurianual de Aplicação (PPA) a cada quatro anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) tem a participação ativa de todos os Secretários. Nesse processo orçamentário até o encaminhamento ao Legislativo para apreciação e aprovação as decisões estratégicas do município, o conhecimento dos recursos e financiamentos são discutidos em reuniões que preparam as políticas públicas de planejamento, execução e controle administrativo.

Em 2010, o PAR (Programa de Ações Articuladas) não foi elaborado pela Secretaria de Educação. O diagnóstico da realidade educacional foi feito e enviado ao Governo Federal/MEC/FNDE em agosto de 2013. A Educação Municipal prepara-se para agosto do ano corrente revisá-lo e reelaborá-lo.

3) PLANOS DE EDUCAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definido de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi elaborado o novo Plano Nacional de Educação 2015-2025 por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art. 2º são:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art. 8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE – Plano Estadual de Educação está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE – Plano Nacional de Educação.

ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2004/2012

APROVADO PELA LEI Nº2.279, DE 1º DE MARÇO DE 2004

Planejar a educação é algo que vem preocupando gestores e teóricos ao longo do tempo. Segundo Gandim (2001), planejar é construir a realidade desejada. Não basta assegurar os anseios da sociedade civil, as prioridades locais, mas também acompanhar e avaliar o plano, buscando acertar o rumo das metas traçadas assegurando sua execução.

Diante disso, a questão que se propõe é analisar o Plano de Educação Municipal (PME) 2004/2012 para verificar se as metas e diretrizes foram cumpridas. Através desta análise detectamos que 50% (cinquenta por cento) das diretrizes foram cumpridas, 10% (dez por cento) foram parcialmente cumpridas e 40% (quarenta por cento) não foram cumpridas.

Partindo do conceito de que a criança é um ser social, histórico, com capacidades efetivas, emocionais e cognitivas e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma determinada cultura, podemos dizer que avançou-se para uma nova concepção, na qual paira um olhar renovado sobre as questões da infância. A atual administração municipal tem dado ênfase e um atendimento especial a esta etapa da Educação Básica, pois o currículo foi reformulado e unificado em todas as unidades escolares do município, de modo a atender às necessidades pedagógicas e conta com nutricionistas, proporcionando assim, merenda de alta qualidade. Os professores, que no PME anterior ainda não tinham curso superior já estão graduados, atendendo assim a legislação.

O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito segundo a Constituição Federal de 1988 que proclama “a educação como direito de todos e dever do Estado e da Família, inclusive para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”. Atendendo os anseios desta etapa da educação e fazendo cumprir a legislação foi ampliado os anos de escolaridade para 9 anos – 6 a 14 anos.

Foi implantado os anos finais do Ensino Fundamental no município nas unidades: Escola Municipal Três Marias, por solicitação da comunidade local e na Escola Municipal Dr.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Augusto Glória supostamente para atendimento a demanda que expressivamente vinha apresentando um notado aumento.

Analisando os resultados avaliativos do segmento educacional do município constatamos que embora apresentem um bom resultado geral, ainda precisa-se de estratégias pedagógicas mais eficazes e eficientes que proporcionem condições para que se atinjam os índices desejados.

No que diz respeito à Educação Especial, tal modalidade de ensino destina-se às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiências físicas, sensoriais, mentais ou múltiplas, quer de características com altas habilidades, superdotação e talentos.

Na atual administração foi ativada a sala de recursos oriunda do Governo Federal, nunca antes utilizada, na Escola Municipal Dr. Péricles Vieira de Mendonça, com recurso humano devidamente qualificado e especializado para atuar com os alunos portadores de necessidades especiais do município. Para um atendimento efetivamente inclusivo dessa demanda constatamos a necessidade urgente de promovermos cursos de capacitação para os profissionais que atuam na rede regular de ensino objetivando condições de melhor desempenho e preparo na Educação Inclusiva.

A Educação de Jovens e Adultos no município foi ampliada na rede estadual para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, permanecendo os anos iniciais do Ensino Fundamental com o município com o objetivo de atender a demanda ainda existente.

O Ensino Médio, de responsabilidade da rede estadual e também presente na rede privada vem atendendo a demanda de alunos existentes no município dentro das expectativas esperadas.

Observamos os dados coletados e nos deparamos com números que merecem destaque com relação aos índices de reprovação e evasão que necessitam de estratégias e ações imediatas que consigam inverter tais resultados de forma que o espaço escolar além de proporcionar condições de oferta de conhecimentos seja também um lugar prazeroso da permanência do aluno.

Embora acreditemos em grandes esforços para se alcançar as diretrizes propostas no PME anterior e levando-se em conta que não houve cumprimento de análises de prazos e adequação desse, nos dez anos de sua vigência, pudemos visualizar uma certa evolução no nível de escolaridade da educação, mas que ainda não corresponde ao desejado. A iniciativa da atual administração, em implantar cursos técnicos com a parceria do Governo Federal, através do IFET, no município, muito contribuiu para a elevação desse nível de escolaridade populacional propiciando mão de obra qualificada para inserção no mercado de trabalho.

Notamos que as unidades escolares foram devidamente supridas com equipamentos adequados de informática, mas que a inclusão digital não recebera a atenção merecida uma vez que não houve capacitação dos profissionais para que possam atuar com segurança e eficiência com os alunos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

O Plano de Carreira, solicitado no PME anterior foi implantado na administração passada, mas não atende atualmente as expectativas dos servidores da educação, devendo ser democraticamente revisado e reestruturado para que sejam atendidas as reivindicações da classe, na medida do possível, e em observância a legislação vigente de forma a garantir direitos e deveres dos trabalhadores da educação.

Faz-se necessário, com urgência, Concurso Público para suprir a demanda de profissionais da educação, visto que há um elevado número de contratos temporários.

4) EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1 – HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Há registros e documentos da passagem de D. Pedro II, o Imperador do Brasil à Província de Minas Gerais no anuário do Museu Imperial. Em 21 de abril de 1881 o Monarca partiu no trem da estrada de ferro União Mineira, de Juiz de Fora percorrendo 84 km até o arraial-vila não instalada de São João Nepomuceno. D. Pedro II faz o relato: “O Juiz de Direito da Comarca (Rio Novo) Virgílio de Melo Franco agenciou 3.000\$000 para compra de boa casa para as aulas e biblioteca. É um bom prédio... o professor corcunda com quem falei pareceu-me inteligente. As escritas dos meninos que vi eram más.” (D. Pedro II). É a primeira notícia de escola formal que se tem notícia em São João Nepomuceno.

Em 21 de abril de 1907 é instalado o primeiro Grupo Escolar criado pelo Decreto 2003 de 6 de abril de 1907 com a denominação de Grupo Escolar da Cidade de São João Nepomuceno. Em 1913 passou a denominar-se Grupo Escolar “Coronel José Brás” e funcionava em prédio próprio à rua Presidente Getúlio Vargas, nº 32, até 1929. Após essa data passou a funcionar no novo prédio à Praça Coronel José Brás, nº 52. E. Estadual Coronel José Brás – Resolução nº 810/74 da SEE-MG 6/6/1974.

Escola Municipal Coronel José Brás – Resolução nº 9094/98-MG 28/02/1998 – Hoje, a escola atende o Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano e Ensino Fundamental na modalidade EJA.

Escola Municipal “Otávio Gonçalves” – Ensino Fundamental – Resolução nº 9094/98 – MG 22/02/1998. Localizada no distrito de Carlos Alves e instalada em 21/7/1907 com a denominação Escolas Combinadas “Otávio Gonçalves” conforme MG de 11/7/1970. Escola Estadual “Otávio Gonçalves” – Resolução nº 810/74 – SEE MG 6/7/1974.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Escola Estadual Dr. Péricles Vieira de Mendonça, rua Norma Pimenta de Menezes, nº 176, bairro São Cristóvão, criada pela Lei nº 8053 de 14/12/1964 – MG de 15/12/1964 – Escola Municipal Dr. Péricles Vieira de Mendonça – Ensino Fundamental, Resolução nº 9094 – MG 28/02/1998.

Escolas Combinadas de Roça Grande instalada em 17/11/1917 – Escola Estadual de Roça Grande – Resolução nº 810/74 – MG 6/74 – Escola Estadual “Dr. João Cavalheiro” – Lei nº 7649 de 212/12/1979 – MG 22/12/79. Escola Municipal “Dr. João Cavalheiro” – Ensino Fundamental– Resolução nº 9094/98 – MG 28/02/1998.

Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC “Dona Prudenciana Faustina de São José” integrado ao município através da Lei Municipal nº 1883 de 12/11/1996. Neste espaço funciona a E.M. “Três Marias” e a Creche e Pré Escolar Infantil “Ursinho Sabido”. E.M. “Três Marias” – Ensino Fundamental– Portaria da SEE nº 1426/97 – MG 22/12/1997 conforme parecer do CEE nº 844/97 – MG 4/10/1997.

Escola Municipal “Dr. Augusto Glória” – Ensino Fundamental6º ao 9º Anos – Lei Municipal nº 2501 de 02/10/2007 – Portaria nº 814/2009 – MG 19/6/2009.

Escola Municipal “Olívia Antunes Lopes” – Ensino Fundamental– Resolução nº 9094/98 – MG 28/02/1998. Localizada na Vila de Araci, distrito de Ituí. Instalada em 01/02/1921 com o nome de Escola Singular Típica Federal de Araci, pela Resolução nº 810/74 da SEE conforme MG de 6/7/1974.

Escola Municipal “Francisco Souza Castro” – Ensino Fundamental– Resolução nº 9094/98 – MG 22/02/1998 com a denominação de Escolas Combinadas de Ituí – Escola Estadual – Resolução nº 810/74 – MG 6/7/1974. Resolução Estadual “Francisco Souza Castro” – MG 14/12/1984.

Pré Escolar Municipal “Professor Ubi Barroso Silva” – Maternal 1º e 2º Períodos Resolução nº 9094/98 MG 28/02/1998. Localizada à Rua Expedicionário Garcia Lopes, nº 326. Criada em 12/11/1965 pela Lei nº 2610 de 8/01/1965. Início das atividades em 01/02/1966. 1976 – Escola Estadual de São João Nepomuceno. Decreto nº 30024 de 01/9/1989. Escola Municipal “Professor Ubi Barroso Silva”.

Creche e Pré Escolar “Ursinho Sabido”. Creche em Tempo Integral com atendimento de 6 meses em diante. Pré Escola em período parcial. Localizada na Rua Antônio Duarte Bezerra, s/nº. Lei Municipal nº 1899 de 28/4/1997 – Resolução SEE nº 6900 MG 24/10/1991.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Pré Escolar Municipal “Patinho Feliz”, atendimento de 3 a 5 anos. Localizado no Distrito de Ituí, Povoado de Araci, localizada à Rua da Igreja, s/nº. atividades a partir de 9/02/1983 – Resolução nº 6900/91 SEE em 14/5/1992.

Pré Escolar Municipal “Coelhinho Fужão” – atendimento de 2 a 5 anos. Localizado no Distrito de Carlos Alves. Localizado na Praça João Teodósio de Araújo, s/nº - Lei Municipal nº 1898 de 28/4/1997.

Pré Escolar Municipal “Cantinho Feliz”, atendimento de 3 a 5 anos. Localizado no Distrito de Ituí. Resolução nº 6900 da SEE MG 24/10/1991.

Pré Escolar Municipal “Algodão Doce” – atendimento de 2 a 5 anos. Localizado à Rua Dr. João Cavalheiro nº 474, bairro Santa Rita. Lei Municipal nº 1897 de 28/4/1997.

Pré Escolar Municipal “Peixinho Dourado”, atendimento de 2 a 5 anos. Localizado no Distrito de Roça Grande – Resolução nº 6900 MG 24/10/1991.

Pré Escolar Municipal “Dr. Augusto Glória”, atendimento de 3 a 5 anos. Localizado à Rua Barão de São João Nepomuceno. Lei Municipal nº 2501 de 02/10/2007.

Pré Escolar Municipal “Itália Cautiero Franco”, atendimento de 2 a 5 anos. Localizado à Rua Gonçalves Dias, s/nº no Distrito de Taruaçu. Lei Municipal nº 2139 que modifica o nome de Pré Escolar Municipal “Jeito de Criança”. Lei Municipal nº 1882 de 10/10/1996.

Pré Escolar Municipal “Reino da Fantasia”, atendimento de 4 a 5 anos. Localizado à Rua Norma Pimenta de Menezes, nº 176, bairro São Cristóvão. Atividades a partir de 2010.

ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO

E.E. “Dona Judite de Mendonça” – Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.

E.E. “Dr. Francisco Zágari” - Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano. Decreto de criação 8774 de 28/9/1965 – antes, em 30/01/1911 denominava-se Escola Mista de Taruaçu e posteriormente em 25/10/1946 chamava-se Escolas Reunidas de Taruaçu.

E.E. “Oswaldo Cruz” – Decreto de criação nº 9035 de 24/11/1965 - Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano e Ensino Médio. Denominou-se antes Grupo Escolar “Oswaldo Cruz”.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

E.E. “Professor Gabriel Arcanjo de Mendonça” – A Escola Estadual Professor Gabriel Arcanjo de Mendonça, criada pelo Decreto Estadual nº 28.784, de 15 de outubro de 1974, fora construída pelo Governo Federal, Projeto PREMEN, com objetivos voltados para a Preparação para o Trabalho, através das oficinas técnicas da área agrícola, da comercial e da educação para o lar.

A princípio recebera o nome de Escola Polivalente, após acampamento pelo Governo Estadual, passou a denominar Escola Estadual Professor Gabriel Arcanjo de Mendonça, em homenagem ao grande educador são-joanense, vulgarmente conhecido como Professor Biel.

Por bom tempo oferecera cursos profissionalizantes – “Técnico em Administração”, “Magistério de primeiro grau – Professor de 1ª a 4ª série” – PEP-Subsequente em Gestão Empresarial. Hoje, oferta às demandas de ensino da Educação Básica – Anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio em habilitação profissional e Educação de Jovens e Adultos – anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Escola Estadual Professor Gabriel Arcanjo de Mendonça, além de uma conquista para o município de São João Nepomuceno, fora exemplo de grandes esforços de toda a sociedade e do cenário político da época para concretização do sonho da população carente – o direito à educação.

ESCOLAS PARTICULARES E FILANTRÓPICAS NO MUNICÍPIO

CEDI – Centro Educacional de Desenvolvimento Integrado – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Centro Educacional Vida de Criança, início das atividades de Educação Infantil em 7/01/2002 e autorizado o Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano pela Portaria 1027 de 10/8/2010.

Colégio São João Nepomuceno – APOIO – Ensino Médio e Curso Pré-Vestibular.

SESI/SENAI “Robson Braga de Andrade” – Ensino Fundamental do 5º ao 9º Ano, Ensino Médio e Cursos Profissionalizantes.

Escola Especializada Girassol – Entidade Filantrópica como Educação Especial Inclusiva - Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Tabela 14 – Alunos matriculados de acordo com o censo escolar

Ano	2011	2012	2013	2014
Total de alunos	83	82	74	64
Alta	11	13	21	05

Tabela 15 – Total de Funcionários

Ano	2011	2012	2013	2014
Total de Funcionários	28	31	36	32

Tabela 16 – Qualificação dos Funcionários

Ano	2011	2012	2013	2014
Licenciado	11	16	13	04
Pós-Graduado	04	04	11	15
2º Grau	09	07	07	07
Ensino Fundamental	04	04	05	06

Tabela 17 – Total de Profissionais Existentes por Área

Ano	2011	2012	2013	2014
Diretor	01	01	01	01
Coordenador Pedagógico	01	01	01	01
Fonoaudiólogo	01	01	01	01
Psicólogo	01	01	02	02
Fisioterapeuta	01	01	01	01
Assistente Social	01	01	01	01
Professores	12	15	18	14
Secretária	01	01	01	01
Auxiliar de Contabilidade	01	01	01	01
Motorista	01	01	01	01
Monitora	01	01	01	01
Cantineira	01	01	01	01
Serviços Gerais	05	05	06	06
TOTAL	28	31	36	32



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

CMBEM – (Conselho Municipal do Bem Estar do Menor), foi criado em 26 de setembro de 1970 como instituição conveniada a FEBEM (Fundação do Bem Estar do Menor) de Juiz de Fora com a finalidade de “implantar o Programa de Assistência ao menor carente”.

O CMBEM foi reconhecido como entidade de fins filantrópicos com registro no CNSS (Conselho Nacional de Serviço Social) sob o nº2630991/71, registrado no SETASCAD (Secretaria Estadual do Trabalho Assistência Social Criança e Adolescente) e reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei nº496/73.

Na ata datada de 11 de outubro de 1975 encontra-se a primeira referência de atuação do CMBEM na área da Educação Infantil, embora não muito claramente, a referida ata cita a “necessidade de um plano de atuação do CMBEM em prol do menor escolar e pré-escolar do Bairro São Cristóvão”. Na ata de 30 de dezembro de 1976 pode ser encontrada citação a respeito de convênio financeiro entre o CMBEM e LBA “para assistência integral ao pré-escolar.

Ao Conselho Municipal do Bem Estar do Menor compete a organização, coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Creches situadas na sede do município, partindo da realidade social e sócio econômica da comunidade onde estão inseridas.

A Rede Escolar atendida pelo CMBEM é composta com as seguintes instituições:

Creche Casulo São Cristóvão – 30 crianças atendidas- de 1 a 3 anos (maternal 1, 2 e 3)

Creche Casulo Centenário – 50 crianças atendidas – de 1 a 3 anos (maternal 1, 2 e 3)

Creche Municipal Pipoquinha Doce – 55 crianças atendidas – de 6 meses a 3 anos (berçário 1 e 2 maternal, 2 e 3)

Creche Municipal Sementinha da Vida – 70 crianças atendidas – de 6 meses a 3 anos (berçário 1 e 2 maternal, 1, 2 e 3)

Tabela 18 - Matrículas nas Creches administradas pelo CMBEM

UNIDADE ESCOLAR	2013	2014	2015
Creche Casulo São Cristóvão	20	25	35
Creche Casulo Centenário	27	35	50
Creche Municipal Pipoquinha Doce	42	60	55
Creche Municipal Sementinha da Vida	70	70	70



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Tabela 19 - Alunos matriculados por idade e período – Ano 2012

UNIDADE ESCOLAR	Matrícula Inicial	Matrícula Final
Creche Casulo São Cristóvão	48	29
Creche Casulo Centenário	50	29
Creche Municipal Pipoquinha Doce	* Não há informação disponível	* Não há informação disponível
Creche Municipal Sementinha da Vida	* Não há informação disponível	* Não há informação disponível

Tabela 20 - Alunos matriculados por idade e período – Ano 2013

UNIDADE ESCOLAR	Berçário 1 6 meses	Berçário 2 1 ano	Maternal 1 1 ano e meio	Maternal 2 2 anos	Maternal 3 3 anos
Creche Casulo São Cristóvão	0	0	12	4	4
Creche Casulo Centenário	0	0	12	9	5
Creche Municipal Pipoquinha Doce	10	8	9	8	7
Creche Municipal Sementinha da Vida	10	10	18	17	15

Tabela 21 - Alunos matriculados por idade e período – Ano 2014

UNIDADE ESCOLAR	Berçário 1 6 meses	Berçário 2 1 ano	Maternal 1 1 ano e meio	Maternal 2 2 anos	Maternal 3 3 anos
Creche Casulo São Cristóvão	0	0	11	10	4
Creche Casulo Centenário	0	4	12	10	9
Creche Municipal Pipoquinha Doce	10	10	14	9	7
Creche Municipal Sementinha da Vida	10	11	18	16	15



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Tabela 22 - Alunos matriculados por idade e período – Ano 2015

UNIDADE ESCOLAR	Berçário 1 6 meses	Berçário 2 1 ano	Maternal 1 1 ano e meio	Maternal 2 2 anos	Maternal 3 3 anos
Creche Casulo São Cristóvão	0	0	10	16	9
Creche Casulo Centenário	0	11	14	12	13
Creche Municipal Pipoquinha Doce	10	10	13	11	11
Creche Municipal Sementinha da Vida	10	10	19	17	14



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Tabela 23 - Formação dos profissionais CMBEM (2013/2015)

Função	Pós Graduação (stricto-sensu)	Pós Graduando (stricto-sensu)	Graduado (ens. superior)	Nível médio-normal Graduando (ens. superior)	Nível médio-modalidade de normal	Nível Médio Técnico Graduando (Pedagogia)	Nível Médio Técnico	Ensino Fundamental
Coordenadora Geral	1							
Coordenadoras de Creche	1	1	1	1				
Psicólogo	1							
Fonoaudiólogas	1		1					
Aux. Administrativo					1			
Monitoras	6	1	4	3	8	1		
Auxiliar Serv. Gerais							2	15

FUPAC – Faculdade Presidente Antônio Carlos de São João Nepomuceno, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos – Cursos de Pedagogia e Administração de Empresa.

INSTITUIÇÃO FEDERAL – IFET - O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais foi implantado em São João Nepomuceno com um Polo de Apoio Presencial, em 2014, na Escola Municipal “Três Marias” localizada na Rua Antônio Duarte Bezerra, s/nº, bairro Três Marias. Através dos Campus de Juiz de Fora, Barbacena e Rio Pomba viabilizou-se os Cursos Profissionalizantes de Enfermagem, Alimentos, Serviços Públicos e o Profuncionário.

ESCOLAS EXTINTAS NO MUNICÍPIO

Escola Municipal “da Fazenda Cachoeira” – Resolução nº 9094/98 MG 22/02/1998. Localizada no distrito de Carlos Alves. Instalada em 01/02/1960 com a denominação de Lar Escola Fazenda Cachoeira. Escola Estadual da Fazenda Cachoeira – Resolução nº 810/74. Escola extinta.

Pré Escolar Municipal “Palhacinho Sapecá”, atendimento de 3 a 6 anos. Localizado na Fazenda Cachoeira no Distrito de Carlos Alves. Resolução nº 6900 de 24/10/1991 SER. Escola extinta.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Escola Municipal "Sítio Córrego de Santana" – Resolução nº 9094/98. Localizada no Sítio Córrego de Santana. Portaria da SEE MG 31/8/1965, instalada em 6/9/1965 com a denominação de Lar Escola Sítio Córrego de Santana. Escola Estadual – Resolução nº 810/74 – SEE MG 6/7/74. Escola extinta.

Escola Municipal "José Gonçalves Filgueiras". Localizada na Fazenda dos Machados no distrito de Carlos Alves criada pela Lei nº 511 de 30/11/1971 e instalada em 01/02/1972. Autorizada a funcionar pela Portaria nº 126/77 – MG 15/03/1977. Escola extinta.

Escola Rural Boa Vista criada em 30/8/1947 – Decreto Lei nº 91. Localizada na Fazenda Boa Vista passou a chamar-se Escola Municipal "Farmacêutico Dario de Castro Medina" conforme Lei Municipal nº 58 de outubro de 1974. Escola extinta.

Escola Municipal "José Avelino Machado" – Escola Rural dos Cafés localizada na Fazenda Cafés / Taruaçu. Instalada em 30/03/1946 – Lei Municipal nº 581 de 18/10/1974. Escola extinta.

Escola Municipal "Vargem Grande" – Portaria nº 1479/86, autorizada a funcionar pela Portaria nº 126/77 – MG 15/03/1977 com a denominação de E.M. "Governador Valadares" – Escola extinta.

Escola Municipal "Farmacêutico Dario de Castro Medina" – 1º ao 5º ano – Localizada na Fazenda Boa Vista, povoado da Braúna, distrito de Ituí. Criada em 30 de agosto de 1947 – Decreto Lei nº9 – Lei Municipal nº581 de outubro de 1974. Anteriormente Escola Rural Boa Vista.

Ginásio São Salvador – Decreto 4014 do Governo Estadual. Idealizado por Dona Prudenciana Faustina de São José com a colaboração do Sr. Dr. Augusto Glória foi construído o prédio do Ginásio. Em 23 de setembro de 1913 teve seu Curso Normal reconhecido. Através do Decreto 4028 de 14/10/1913 foi feita a mudança do nome para Escola Normal "Dona Prudenciana".

Em 1945, iniciam-se as atividades do Ginásio São João Nepomuceno e da Escola Normal Dona Prudenciana sob novas direções. Em 26/9/1946 iniciam-se as atividades da Escola Técnica de Comércio de São João Nepomuceno. Em 1970, são autorizados os Cursos Científico, de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas e o Preparatório para Vestibular. Em 1985, a Instituição Educacional oferece a comunidade o Curso de Estudos Adicional em Pré Escolar e Comunicação e em 1986 o 1º Grau de 1ª à 4ª série.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Ginásio Dr. Augusto Glória, em fevereiro de 1960 iniciaram as atividades com 132 alunos sob a direção de Dr. Gomes de Freitas nas dependências do Grupo Escolar Coronel José Brás. O ensino era gratuito. Em 1965 começou a funcionar na Praça 13 de maio no prédio reformado do antigo Fórum. Em 1971 recebeu a denominação de Escola da Comunidade Dr. Augusto Glória e através da Portaria nº 553 de 14 de julho de 2001, passou a denominar-se Colégio Cenecista Dr. Augusto Glória. Durante 45 anos o Colégio prestou serviços à educação da cidade.

4.2 – DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO:

4.2.1 – GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE

No município de São João Nepomuceno, as crianças, jovens e adultos têm garantido o direito à Educação.

A população rural é atendida com transporte gratuito, terceirizado pela Prefeitura por meio de licitação. São 15 rotas atendendo a 270 estudantes da rede pública municipal e estadual.

A Secretaria de Educação comprometeu-se com o Pacto de Alfabetização até os 8 anos e em 2014, iniciou-se a capacitação de 32 professores de 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Fundamental.

O Município na sua rede pública atende a Educação Básica de 6 meses a 5 anos na Educação Infantil, de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental de 9 anos e na Educação de Jovens e Adultos.

A rede pública estadual atende até o Ensino Médio.

Em parceria com o IFET, o Município ampliou a oportunidade educacional através da educação à distância com os Cursos Profissionalizantes no Polo de Apoio Presencial na E.M. “Três Marias”.

A Prefeitura atende a 91 universitários em 2 ônibus gratuitos e a 162 estudantes de nível superior com ajuda de custo para Juiz de Fora, em 2015.

Tabela 24 - Matrícula inicial Brasil/MG/SJN/2014



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

2014

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal cursitário), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação - Municípios Dependência Administrativa	Matrícula Inicial													
	Educação Infantil				Ensino Regular				EJA					
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Médio		EJA Presencial			
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
BRASIL	1.573	2.520	38.417	4.441	1.824.862	275.134	4.763.836	564.140	6.339.151	343.776	590.705	1.395	907.036	359
Estadual Urbana	558	50	7.435	210	130.565	32.595	219.685	48.840	275.503	17.175	40.202	144	23.502	0
Estadual Rural	545.973	1.109.110	2.612.621	322.454	6.343.124	1.689.464	3.241.750	725.143	47.442	350	1.012.835	2.339	16.319	219
Municipal Urbana	130.194	41.240	662.260	24.233	1.791.819	610.306	856.099	334.590	6.571	826	376.548	1.666	1.745	0
Municipal Rural	668.300	1.151.930	3.320.735	351.335	10.089.870	2.607.499	9.083.410	1.666.011	6.668.967	362.637	2.030.290	5.794	948.602	618
MINAS GERAIS	0	0	0	0	324.079	55.799	745.450	37.430	671.722	210	39.149	0	98.983	16
Estadual Urbana	0	0	439	0	15.740	5.317	25.068	3.754	15.745	0	1.650	0	648	0
Estadual Rural	45.417	94.924	281.281	25.221	569.445	119.183	263.217	47.664	5.573	40	65.614	0	1.648	0
Municipal Urbana	1.851	2.827	31.334	1.652	108.104	18.342	39.160	7.504	448	0	5.034	9	227	0
Municipal Rural	47.268	97.781	313.054	26.883	1.015.388	198.641	1.072.895	56.402	691.488	250	111.427	9	99.456	16
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	0	0	0	0	186	165	652	73	616	0	33	0	33	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	215	78	508	0	1.267	0	651	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	215	78	514	0	1.472	165	1.283	73	616	0	63	0	33	0
Estadual e Municipal														

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-2014>

Tabela 25 - Matrícula inicial Brasil/MG/SJN/2013

2013

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal cursitário), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação - Municípios Dependência Administrativa	Matrícula Inicial													
	Educação Infantil				Ensino Regular				EJA					
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Médio		EJA Presencial			
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
BRASIL	1.627	2.785	39.255	3.381	1.920.036	262.293	5.228.005	497.844	6.432.722	284.432	602.771	697	927.481	32
Estadual Urbana	416	46	6.962	43	150.591	25.095	253.022	36.243	272.218	14.550	46.049	409	23.678	48
Estadual Rural	512.893	1.052.414	2.561.284	311.398	6.807.245	1.232.321	3.630.677	479.286	51.981	749	1.129.719	313	18.017	0
Municipal Urbana	133.050	38.652	673.558	18.864	2.172.435	305.501	1.021.512	177.273	8.665	800	390.204	271	1.753	73
Municipal Rural	627.946	1.093.897	3.281.089	333.686	11.051.307	1.825.200	10.133.216	1.180.646	6.765.586	300.831	2.168.744	1.690	870.929	205
MINAS GERAIS	0	0	2	0	332.025	59.084	754.303	43.891	684.265	10.305	46.358	0	97.677	0
Estadual Urbana	0	0	247	0	14.412	5.315	24.866	4.557	13.582	148	1.631	0	621	0
Estadual Rural	41.869	91.616	274.076	15.160	585.365	94.108	282.287	39.631	6.746	49	72.594	0	2.260	0
Municipal Urbana	1.831	3.076	30.106	1.537	125.649	7.396	44.530	2.682	715	0	5.592	0	304	0
Municipal Rural	43.700	94.752	304.191	26.697	1.027.454	166.403	1.105.971	90.761	705.358	10.700	126.075	0	100.866	0
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	0	0	0	0	221	140	741	69	704	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	280	74	477	0	1.298	0	616	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	281	74	485	0	1.544	140	1.377	69	704	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal														

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-2013>

Tabela 26 - Matrícula inicial Brasil/MG/SJN/2012



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

2012

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o ensino integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação - Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial													
	Ensino Regular										EJA			
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial			
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Médio		Fundamental		Médio	
Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
BRASIL														
Estadual Urbana	1.178	4.170	40.812	2.690	2.157.187	106.074	5.712.505	373.773	6.175.145	214.827	632.290	1.764	927.318	526
Estadual Rural	392	76	2.392	70	171.512	15.879	275.917	31.851	267.321	33.091	54.494	823	21.017	100
Municipal Urbana	483.425	977.587	2.527.478	281.329	7.145.245	935.655	3.904.038	320.084	58.569	1.503	1.162.789	2.627	19.381	193
Municipal Rural	89.154	35.948	676.917	16.032	2.486.981	109.733	1.149.084	60.116	10.713	977	356.721	1.332	1.982	11
Estadual e Municipal	954.699	1.013.051	3.252.507	300.121	11.960.943	1.267.335	10.941.567	773.330	6.914.635	230.388	2.159.204	6.546	970.698	326
MINAS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	356.919	54.593	773.598	32.599	717.532	1.590	46.318	0	95.386	0
Estadual Rural	0	0	153	0	17.038	4.614	27.915	2.523	14.729	53	2.439	0	794	0
Municipal Urbana	36.816	84.372	272.592	21.054	605.721	86.375	289.892	34.859	6.941	506	80.836	76	2.677	70
Municipal Rural	1.251	3.084	29.915	1.417	139.305	5.497	46.527	1.438	764	0	5.671	0	343	0
Estadual e Municipal	38.067	87.456	302.607	22.481	1.119.573	151.419	1.137.932	71.458	739.966	2.149	135.284	76	99.200	70
SÃO JOÃO NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	169	813	68	764	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	232	68	485	14	1.320	1	634	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	4	0	3	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	236	68	488	14	1.552	170	1.447	68	764	3	43	0	0	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo - 2012>

Tabela 27 - Matrícula inicial Brasil/MG/SJN/2011

2011

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o ensino integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação - Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial													
	Ensino Regular										EJA			
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial			
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Médio		Fundamental		Médio	
Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
BRASIL														
Estadual Urbana	2.589	4.883	45.622	2.671	2.417.575	190.950	6.168.139	277.252	6.718.274	161.877	763.266	149	985.833	0
Estadual Rural	256	58	2.636	41	194.958	11.691	300.015	11.594	263.230	9.702	57.918	111	22.959	46
Municipal Urbana	483.681	991.987	2.503.470	262.015	7.402.002	771.171	3.846.767	253.552	65.675	953	1.181.467	1.203	21.351	0
Municipal Rural	74.097	34.941	688.821	14.518	2.671.002	89.464	1.186.033	40.416	12.685	973	397.206	556	2.320	0
Estadual e Municipal	530.623	631.873	3.245.549	279.555	12.687.537	1.043.276	11.500.972	582.594	705.967	173.503	1.399.857	2.221	1.032.443	46
MINAS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	359.533	56.917	792.745	28.749	729.116	2.503	47.609	0	108.719	0
Estadual Rural	0	0	149	0	19.352	5.521	27.415	2.819	13.984	160	2.212	0	897	0
Municipal Urbana	27.081	76.902	261.566	18.834	650.954	76.758	392.012	30.718	10.190	287	84.210	0	3.075	0
Municipal Rural	1.111	8.290	28.188	1.109	153.637	5.340	45.787	1.242	765	0	7.002	0	366	0
Estadual e Municipal	28.192	85.192	290.903	19.943	1.223.676	144.536	1.157.959	69.528	734.055	2.950	141.033	0	113.075	0
SÃO JOÃO NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	259	161	900	120	719	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	200	74	481	36	1.355	2	598	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	4	0	3	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	204	74	484	36	1.645	165	1.498	120	719	0	59	0	0	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo - 2011>

4.2.1.1 – Educação Infantil



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste plano.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE ZERO A TRÊS ANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

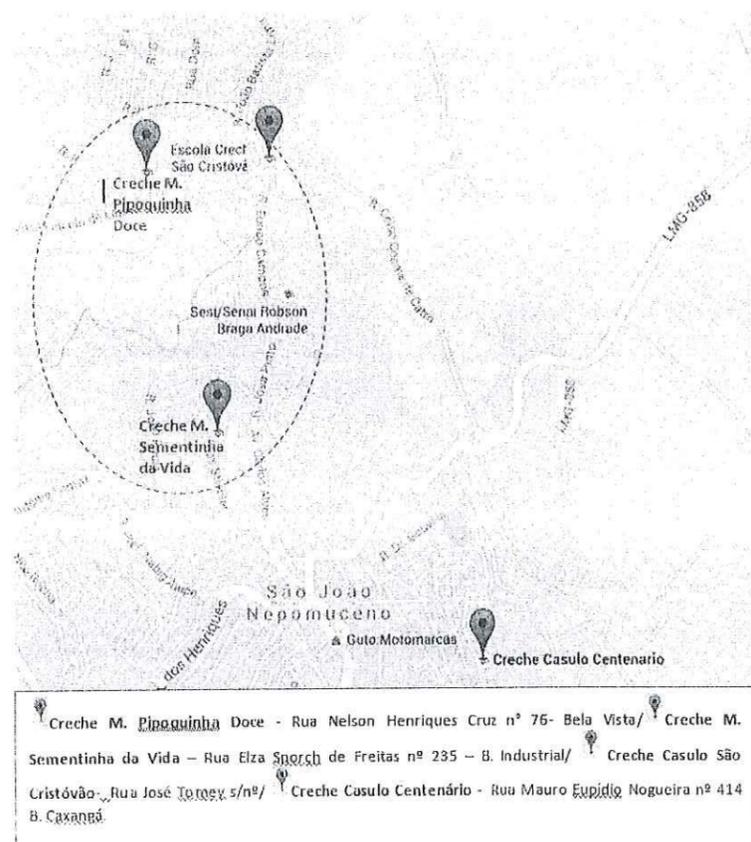
Esta modalidade de ensino é oferecida por meio de Creches Públicas Conveniadas e Privadas. São João Nepomuceno conta com 04 (quatro) Creches Conveniadas com o CMBEM que oferecem atendimento gratuito em horário integral e alimentação escolar tecnicamente monitorada, 01 (uma) Creche Municipal inserida na Escola Municipal Três Marias com as mesmas características e 2 (duas) Creches Privadas, sendo estas a Escola Vida de Criança e o Colégio CEDI (Centro de Educação e Desenvolvimento Integrado) que igualmente oferecem atendimento em Tempo Integral, embora não ofereçam alimentação escolar, toda a dieta do aluno é levada pelos pais e oferecida ao aluno no decorrer do dia. Todas estas Creches de atendimento integral estão localizadas na zona urbana.

A urbanização das Creches pode ser considerada elemento restritivo de oportunidade e igualdade para as crianças de zero a três anos que residem nos distritos e comunidades rurais do município, uma vez que estas crianças são privadas do acesso ao trabalho sócio educacional oferecido nestas unidades de estudo, bem como as mães que muitas vezes são privadas de usufruir das oportunidades de trabalho oferecidas na sede do município devido a esta carência de acompanhamento para seus filhos menores de três anos.

Outro fator que pode comprometer o alcance das metas estabelecidas no Plano de Educação Municipal consiste no fato de que a maioria das Creches que prestam atendimento gratuito para crianças de zero a três anos está concentrada numa mesa área geográfica do Município, atingindo a um mesmo perímetro; a saber: Creche Municipal Sementinha da Vida, Creche Casulo São Cristóvão e Creche Municipal Pipoquinha Doce. Esta última, porém comumente chamada de "Creche Bela Vista" possui características específicas no que tange a clientela, uma vez que os munícipes incorrem no senso comum de que trata-se de uma Creche para atender especificamente aos moradores do Bairro Bela Vista, limitando sua ação a uma só comunidade. A exceção é somente para a Creche Casulo Centenário localizada geograficamente no setor oposto das demais, muito embora esta seja a menor das unidades mantidas pelo CMBEM, tendo ainda restrições em relação a acessibilidade uma vez que sua construção é verticalizada possuindo escada e rampa em seu interior. As informações relativas à localização das Creches podem ser verificadas no mapa abaixo:



Mapa 5 - Localização das Creches



A fabricação e entrega das coleções de inverno e verão das confecções de vestuário da cidade, cujo “pico de produção ocorre entre os meses de março e maio, no primeiro semestre e setembro a novembro no segundo semestre”¹ podem ser consideradas fatores de sazonalidade na frequência e matrículas das Creches administradas pelo CMBEM, especialmente entre os alunos de dois e três anos. Nos referidos meses o índice de frequência diária atinge praticamente cem por cento, a procura por vagas aumenta consideravelmente, o que não ocorre com igual constância nos demais meses do ano, quando a frequência e procura por vagas para crianças de dois e três anos fica comprometida, provocando significativa diminuição na assiduidade e evasão dos alunos desta faixa etária, afetando sobremaneira a continuidade e eficácia do trabalho pedagógico.

Muito embora o município já atenda a Meta 1 estabelecida para Plano Nacional de Educação no que se refere aos alunos de zero a três anos “... ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”², conforme se verifica no gráfico e

¹ Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Indústria e Comércio. Em 15 de maio de 2015.

² Plano Decenal de Educação



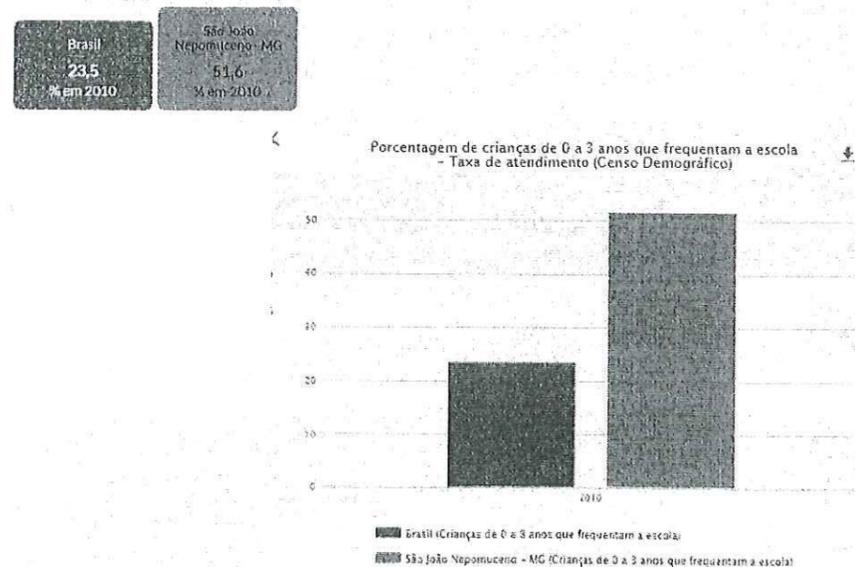
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

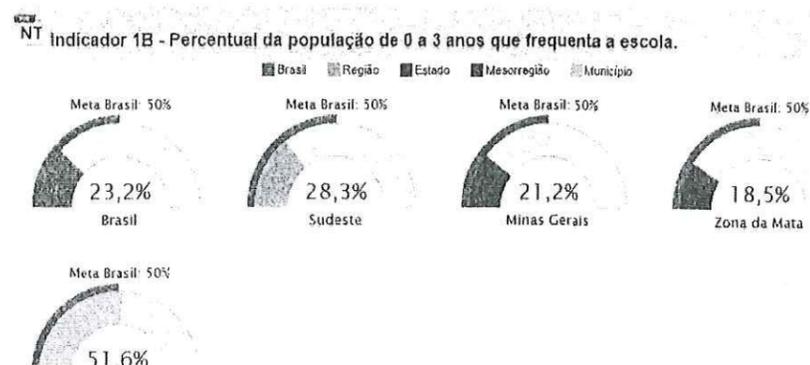
indicador a seguir, que comprovam que São João Nepomuceno já no ano de 2010 atendia a 51,6% das crianças desta faixa etária percentual bastante acima também do Estado e da mesorregião. Verifica-se porém, uma grande demanda para atendimento de berçários que acolhem crianças de 6 meses a 2 anos que contrariamente a afirmativa anterior referente as crianças acima de 2 anos apresenta uma grande demanda índice de evasão quase inexistente e durante todo ano é maior a demanda que a oferta. O berçário possui características bastante específicas, exigindo uma infraestrutura adequada, número de reduzido de alunos por sala e maior número de profissionais para realizar o atendimento. Neste momento, o CMBEM conta somente com duas Creches que possuem esta estrutura, a Creche Municipal Sementinha da Vida com dois berçários e a Creche Municipal Pipoquinha Doce também com dois berçários assim sendo constata-se uma demanda bastante expressiva para atendimento a berçário.

Gráfico 10 - Percentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a Escola (IBGE 2010)



IBGE/Censo Demográfico Todos Pela Educação : Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/indicadores>; Acesso em: 21/05/2015

Gráfico 11 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Educação

Faz-se necessário descrever no presente diagnóstico a solicitação feita pelo SINDVEST³ através de seu representante Diretor do Center Modas, Luiz Henrique Dias de Castro, em reunião no ano de 2014, com a Secretaria Municipal de Educação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Indústria e Comércio e ao CMBEM que fossem extintas as férias escolares nas Creches municipais e conveniadas bem como adaptação do horário de funcionamento das mesmas aos horários das confecções locais. O posicionamento do CMBEM naquela ocasião bem como atualmente é contrário ao pedido do SINDVEST baseado no parecer do Ministério da Educação/ Conselho nacional de Educação⁴: CNE/CEB nº: 23 que delibera que:

1. As Creches e Pré-Escolas se constituem, em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, a habilitação para o magistério superior ou médio, refutando assim funções de caráter meramente assistencialista, embora mantenha a obrigação de assistir às necessidades básicas de todas as crianças. 2. Nas Creches e Pré-Escolas mostra-se adequada uma estrutura curricular que se fundamente no planejamento de atividades durante um período, sendo normal e plenamente aceitável a existência de intervalo (férias ou recesso), como acontece, aliás, na organização das atividades de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Tal padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos educacionais, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento das crianças relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação. 3. Considera-se que muitas famílias necessitam de atendimento para suas crianças em períodos e horários que não coincidem com os de funcionamento regular dessas instituições educacionais, como o horário noturno, finais de semana e em períodos de férias e recesso. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de "Políticas para a Infância", devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes e proteção social. O sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, os horários e as demais condições para o funcionamento das Creches e Pré-Escolas, o que não elimina o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre a educação e outras áreas, como a saúde e a assistência, a fim de que se cumpra, do ponto de vista da organização dos serviços nessas instituições, o atendimento às demandas das crianças. Dessa forma, instalações, equipamentos, materiais e outros recursos, sejam

³ Sindicato das Indústrias do Vestuário de São João Nepomuceno, o SINDIVEST. "sindicato criado para dar corpo a uma união de empresários" Disponível em <http://www.fiemg.org.br/Default.aspx?tabid=4998> Acesso em 13/05/2015

⁴ PARECER HOMOLOGADO. Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/3/2013, Seção 1, Pág. 10. RELATORA: Malvina Tânia Tuttman PROCESSO Nº: 23001.000049/2011-19 PARECER CNE/CEB Nº: 23/2012 COLEGIADO: CEB APROVADO EM: 6/12/2012 . Disponível em ; file:///C:/Users/CEMEBEM/Desktop/pceb023_12.pdf. Acesso em 13/05/2015



das Creches e Pré-Escolas, sejam dos outros serviços, podem e devem ser mobilizados e articulados para o oferecimento de cuidados e atividades às crianças que delas necessitarem durante o período de férias e recesso das instituições educacionais. 4. Portanto, necessidades de atendimento a crianças em dias ou horários que não coincidam com o período de atividades educacionais previsto no calendário escolar das instituições por elas frequentadas, deverão ser equacionadas segundo os critérios próprios da assistência social e de outras políticas sociais, como saúde, cultura, esportes e lazer, em instituições especializadas na prestação desse tipo de serviços, e, na falta ou insuficiência destas instituições, nas próprias instalações das Creches e Pré-Escolas, mediante o emprego de profissionais, equipamentos, métodos, técnicas e programas adequados a essas finalidades, devendo tais instituições atuar de forma articulada com as instituições educacionais.⁵

O CMBEM defende ainda a necessidade de recesso escolar para que as instituições de Educação Infantil possam realizar serviços de manutenção em seus prédios, além de avaliar práticas pedagógicas e replanejar o currículo de professores, providenciar eventuais reformas e trabalhos de dedetização e desratização, que não poderiam ser realizados no período de funcionamento regular em razão do risco de contaminação que oferecem aos alunos.

Finalmente é preciso constar deste documento o problema relacionado a infraestrutura construtiva de maior Creche administrada pelo CMBEM, Creche Sementinha da Vida, unidade de maior frequência e demanda atualmente, sua arquitetura, apesar de nova e totalmente adaptada, vem apresentando sérias falhas que no decorrer do tempo tem gerado dificuldades, comprometendo o bom andamento dos seus serviços, oferecendo riscos aos alunos e funcionários. Inúmeros foram os problemas estruturais levados ao conhecimento da Secretaria Municipal de Obras entre eles outros podem se citados os mais recorrentes como problemas de vazamento de água, energia elétrica e rede hidráulica comprometidas, queda de pias e pedras de granito em diversos ambientes inclusive no berçário e banheiro infantil, infiltrações, afundamento de pisos, falta de escoamento de água, fragilidade dos muros dos solários. Todos estes problemas apresentados levam o CMBEM a temer pela integridade física de seus alunos e funcionários muito embora a entidade reconheça a necessidade de frequência destes alunos na unidade escolar.

ESTRATÉGIAS:

1. Construir, em 4 anos, nova instituição pública municipal e /ou conveniada de educação na modalidade de Creche (0 a 3 anos) na área onde não haja oferta, bem como adequar construtivamente e ampliar as já existentes para atender progressivamente a

⁵ *Ibidem*



oferta de vagas (especialmente de berçários), priorizando os bairros onde a demanda manifesta tenha sido constatada.

2. Autorizar, somente construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil que atendam aos padrões mínimos de infraestrutura definidos nacionalmente.

3. Estabelecer, que os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, contemplem: - espaço para recepção; - sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio; - salas para atividades das crianças, com boa ventilação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando área mínima de 1,5 metros quadrados por criança atendida; - refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação; - instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças; - instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos; - berçário com área livre para movimentação das crianças; - locais para amamentação e higienização, com balcão e pia; solário, respeitada a indicação da vigilância sanitária de 2,20 metros quadrados por criança; - área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento.

4. Assegurar, somente a admissão de professores na Educação Infantil nas entidades conveniada para administração das Creches, através de mecanismos legais estabelecidos em convênio, que possuam a titulação mínima em nível médio, na modalidade normal dando preferência à admissão de profissionais, graduados em curso específico de nível superior.

5. Promover a atualização permanente dos profissionais que atuam na Educação Infantil.

6. Assegurar que, a partir da vigência deste plano, todas as instituições com atendimento à crianças de 0 a 3 anos tenham definido sua política para Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais e que tenham formulado, com a participação dos profissionais da educação, seus projetos pedagógicos.

7. Fortalecer os mecanismos de parceria, entre os setores da educação, saúde, esporte e assistência, para os alunos matriculados na rede pública e entidades conveniadas, de acordo com as suas necessidades.

8. Assegurar, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos aos padrões mínimos de qualidade.

9. Promover, formas de participação da comunidade escolar onde encontram-se inseridas as Creches, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições conveniadas de Educação Infantil (0 a 3 anos), ampliando a gestão democrática.

10. Assegurar, durante a vigência deste plano, que sejam aplicados todos os recursos financeiros previstos em lei, para esta etapa de ensino.